



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

Em, 31 de Março de 2010.  
**DECRETO Nº 27528**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10305/2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.339036	05	500026
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.339039	05	500026
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.449052	05	500026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27529**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10305/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824300162.044.05.500026.339036	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	7.500,00
1610.0824300162.044.05.500026.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	92.500,00
1610.0824300162.044.05.500026.449052	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	55.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>155.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro-PAIR, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27530**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7051/2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1610.0824400162.042.xx.xxxxxx.339030	05	500027
1610.0824400162.042.xx.xxxxxx.339039	05	500027
1610.0824400162.042.xx.xxxxxx.449052	05	500027

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27531**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 353.662,40.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7051/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 353.662,40 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400162.042.05.500027.339030	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	50.600,00
1610.0824400162.042.05.500027.339039	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	175.385,84
1610.0824400162.042.05.500027.449052	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	127.676,56
<b>TOTAL</b>		<b>353.662,40</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério da Justiça - Implementação de Ações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27532**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 960/2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200501.050.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.110000.999999	Reserva de Contingência	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27533**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 937.870,12.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58.064/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 937.870,12 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300162.044.05.500003.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	200.000,00
1692.0824300162.044.05.500003.339030	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	18.000,00
1692.0824300152.048.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	99.800,00
1692.0824400152.041.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	537.000,00
1692.0824400152.041.05.500003.339036	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	30.000,00
1692.0824400152.041.05.500003.339030	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	53.070,12
<b>TOTAL</b>		<b>937.870,12</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos repasses do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27534**

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.517, de 17 de junho de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 24700/2009;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída no Município, a Semana da Saúde do Homem, que deverá ocorrer sempre na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Caberá a Secretaria da Saúde:

I - elaborar e distribuir folderes, cartilhas e outros materiais educativos, focando principalmente, fatores de risco e auto-cuidado à população masculina;

II - realizar campanha de promoção à Saúde do Homem, com o objetivo de sensibilizar a população masculina e suas famílias, promovendo o auto-cuidado e hábitos saudáveis;

III - realizar ações que estimule a população masculina a participar efetivamente do planejamento da vida sexual e reprodutiva; e

IV - adotar medidas que facilite e amplie o acesso da população masculina, durante a Semana da Saúde do Homem aos serviços de saúde.

Art. 3º A Secretaria da Saúde deve buscar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a realização dos eventos e campanhas relativas à Semana da Saúde do Homem.

Art. 4º Os conteúdos a serem trabalhados durante a Semana da Saúde do Homem, deverão estar em consonância com as diretrizes da política nacional de atenção integral à saúde do homem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27535**

Altera o valor da bolsa-auxílio para os integrantes da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando que os jovens músicos integrantes da orquestra assumem gastos com transporte, manutenção de seus instrumentos e os custos de sua formação; e

Considerando o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5944, de 9 de outubro de 2003 e ainda o que consta do processo administrativo nº 4.981/2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o valor do auxílio financeiro mensal estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.944/2003, alterado para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27536**

Altera o Decreto Municipal nº 18.069, de 27 de setembro de 1993, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de bem público municipal.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6188/2005;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 18.069, de 27 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, de bem público municipal, à Associação Cultural Assistencial Esportiva do Jardim Paulista e Adjacências - ACAEPA.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27537**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis da Municipalidade, a título gratuito, à “CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS”.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV do artigo 63, c/c o parágrafo 3º do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 47423/09;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título gratuito, com vigência até 31 de dezembro de 2011, dos bens móveis abaixo relacionados a CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS.

Patrimônio nº	Descrição	Marca
300913	Mesa	Positivo
300914	Monitor	Positivo
300911	CPU	Positivo
300912	Teclado	Positivo
300910	Estabilizador	Positivo

Art. 2º Os bens relacionados no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao uso das atividades desenvolvidas pela permissionária, decorrente do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO Nº 1024/01, celebrado em 30 de Dezembro de 2009, sendo proibida a transferência de bens móveis e/ou equipamentos, a qualquer título, para outras entidades, dos direitos decorrentes desta permissão, o descarte dos bens, assim como a modificação do uso a que se destinam os bens sem autorização da Administração.

Art. 3º Obriga-se a permissionária a zelar pela eficiente conservação dos objetos permissionados, defendendo-os da turbação por terceiros, sendo responsável pelos danos e/ou prejuízos que neles venham causar e/ou permitir, de modo a poder restituí-los, quando solicitado, quando cessarem suas atividades ou quando os bens não mais apresentarem condições de uso, mantendo-os, enquanto perdurar a permissão, na qualidade de fiel depositária.

Art. 4º Ficando comprovado que os bens são necessários à Prefeitura ou quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas contidas no Termo Administrativo de Permissão de Uso, a Municipalidade através de ato administrativo deverá declarar a plena rescindibilidade da presente permissão, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a conservação, pois estas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 5º Fica obrigada a permissionária a repor os bens que por ventura sejam descartados pela entidade sem autorização da Prefeitura.

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
diario.official@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878

CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

**Art. 6º** Fica obrigada a permissionária a comunicar à Divisão Administrativa de Patrimônio Mobiliário quando houver mudança de endereço, telefone ou de responsável pela Diretoria.

**Art. 7º** A presente permissão será concretizada mediante Termo Administrativo de Recebimento e Adesão aos termos deste Decreto, a ser lavrado pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Modernização, que integrará o presente ato.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27538**

Dá nova redação ao Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.981, de 6/11/2009 - Termo Administrativo de Permissão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 52091/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo Único ao Decreto Municipal nº 26.981, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 26981**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A., DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TABOÃO DO CORREDOR GUARULHOS - SÃO PAULO.**

**DAS PARTES**

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**, a seguir designado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sebastião Almeida.

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.**, a seguir designada **EMTU-SP**, representada pelos senhores Julio A. de Freitas Gonçalves e José Eduardo Marques Cupertino.

**DO OBJETO**

**2 - Permissão** a título precário e em caráter excepcional de uso do bem público, para ocupação e construção do Corredor Guarulhos-São Paulo -Terminal Taboão, sem ônus para o Município, pela EMTU-SP, de área a seguir compreendida:

*“Inicia-se no marco cravado na intersecção do alinhamento da Rua “E” deste loteamento com propriedade da SAFELCA S/A, deste marco segue alinhamento dessa via por 286,00m de distância até o PC, início da curva que possui desenvolvimento de 16,65m até o PT, daí segue pelo alinhamento dessa via até encontrar o marco cravado na divisa de propriedade da SAFELCA S/A por distância de 279,00m, deflete à direita e segue pela divisa da área de propriedade da SAFELCA S/A por uma distância de 40,00m até encontrar o marco inicial, perfazendo a área de 11.614,23m<sup>2</sup>.”*

**DO PRAZO**

**3 - A presente permissão** é concedida a título excepcional e provisório, e será válida pelo tempo que medeia o início de vigência deste Termo até a consumação do processo administrativo para Cessão da área para a EMTU-SP.

**DAS CONDIÇÕES**

**4 - A presente permissão** poderá ser cancelada de comum acordo entre as partes, na hipótese de cancelamento do projeto de construção e implantação do Terminal Taboão, como estabelecido no objeto.

**5 - Na hipótese** de cancelamento da presente permissão, o interessado deverá devolver a área ocupada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e nas condições em que recebeu.

**6 - Finda a permissão**, por força do disposto no item 4, o bem público retornará ao uso do MUNICÍPIO, incorporado de todas as edificações e benfeitorias que foram construídas.

**7- Na hipótese** de rescisão da permissão, nos termos expressos no item 4, não será devida a EMTU-SP indenização ou ressarcimento, de qualquer espécie e a qualquer título pelas edificações e benfeitorias construídas.

**8 - É vedada** a utilização do bem público pela EMTU-SP para finalidade distinta a permitida, condicionada a edificação à prévia aprovação pelos Setores Técnicos do Município.

**9 - Cabe aos Setores Técnicos** análise e aprovação dos projetos apresentados pela EMTU-SP, em tempo hábil a ser definido de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo a liberação dos projetos, em tempo hábil, para a execução das obras, poderá a EMTU-SP dar os mesmos como aprovados e assim, estando liberada para executar as obras.

**10 - Fica vedada** a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos direitos decorrentes da presente permissão.

**11 - O MUNICÍPIO** não poderá alterar a destinação da faixa de domínio da área objeto da respectiva permissão.

**12 - Os serviços** de conservação da faixa de domínio deverão ser executados pela EMTU-SP, às suas expensas, respeitando-se rigorosamente as normas de segurança de tráfego, especialmente quanto a sinalização eventualmente necessária às obras a serem realizadas.

**13 - Deverá** a EMTU-SP, no exercício da posse, zelar pela conservação do bem público, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

**14 - É de responsabilidade** da EMTU-SP, as obrigações pecuniárias ou outras decorrentes da construção do Corredor Guarulhos-São Paulo -Terminal Taboão, sem ônus para o Município, em virtude da presente permissão.

**15 - Fica** a EMTU-SP obrigada ao pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo

bem público.

**16 - Fica** o MUNICÍPIO autorizado, por si ou por seus representantes a adentrar na faixa a qualquer tempo, para fins de vistoria independentemente de prévio aviso ou notificação.

**17 - Caberá** a EMTU-SP, defender o bem público da turbacão e esbulho praticados por terceiros, durante todo o prazo da permissão, sob pena de responder pela evicção.

**18 - O MUNICÍPIO**, após aprovação de lei, emitirá a correspondente Cessão da área para a EMTU-SP.

**19 - Não** ocorrendo a Cessão no prazo estabelecido no item 18, o presente Termo de Permissão de Uso permanecerá plenamente vigente.

**20 - Deverá** a EMTU-SP colocar placa em local visível conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.022, de 19 de janeiro de 2009.

**DAS COMUNICAÇÕES**

**21 - Todas** as comunicações recíprocas, relativas a este termo, somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas aos gestores respectivos.

**22 - As partes** indicarão em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste instrumento, por escrito, o nome de seus respectivos gestores.

**23 - Toda** e qualquer notificação ou comunicação relativa a este termo deverá ser feita por escrito, se efetuada por fac-símile, o original deverá ser enviado em até 48 (quarenta e oito) horas, e sendo correspondência, com protocolo de recebimento.

**24 - Em** todo e qualquer documento deverá constar obrigatoriamente o título do Termo de Permissão de Uso.

**DO FORO**

**25 - As partes** elegem o foro da Comarca de Guarulhos, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para a solução das questões suscitadas na execução deste termo e não resolvidas administrativamente.

**26 - E** por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Permissão de Uso em 3 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes, as quais se comprometem a fazê-lo sempre bom, firme e valioso e, também, pelas testemunhas ao final nomeadas.

Sr. Sebastião Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

Prefeito Municipal de Guarulhos

Sr. Julio A. de Freitas Gonçalves

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.**

Diretor Presidente

Sr. José Eduardo Marques Cupertino.

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.**

Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27539**

Estende denominação oficial da Rua Bela Vista do Paraíso, Loteamento Cidade Parque São Luiz, Jardim Presidente Dutra.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 9865/1991;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação da letra J, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 5.161, de 31 de dezembro de 1975, do Loteamento Cidade Parque São Luiz, Bairro Presidente Dutra, no que diz respeito a seu término, incluindo-se novo trecho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....  
.....  
j) A atual Rua Bela Vista do Paraíso, antiga Rua Um, do Loteamento Cidade Parque São Luiz, seu prolongamento e a Rua Quatro do Loteamento Jardim Novo Portugal, Bairros Presidente Dutra e São João, respectivamente, com início na Avenida Papa João Paulo I e término na Estrada das Lavras, código de localização 11860-5, passa a denominar-se em toda a sua extensão: RUA BELA VISTA DO PARAÍSO.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27540**

Outorga de Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, à **A.E.D.H.G. - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DE GUARULHOS**.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, incisos XIV e XV, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 24723/2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada a Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, à **A.E.D.H.G. - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DE GUARULHOS**, referente a parte da área pública localizada à Av. Brigadeiro Faria Lima, Loteamento Jardim Nova Guarulhos, sob a Inscrição Cadastral nº **082.21.07.0361.01.001.9**, com a metragem de **187,50m<sup>2</sup>** (cento e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de terreno, que assim se descreve:

*“Tomando-se como ponto de referência o “PI” formado pelos alinhamentos da Rua Aparecida (antiga Garça) e Av. Brigadeiro Faria Lima, segue-se pela tangente do lado direito em direção da Rua Maria Antonieta por 10,50m, atingindo o “PT” da curva de concordância das vias acima, prossegue-se na mesma direção acompanhando o alinhamento do lado esquerdo da segunda citada por 3,50m, atingindo o ponto de partida da poligonal a seguir identificada.*

*Desse ponto continua-se na mesma direção por 10,01m, que corresponde à testada para a Av. Brigadeiro Faria Lima, atingindo o ponto divisório com o lote “3”, deflete-se 87º08’15” à esquerda e segue-se por 18,50m, confrontando-se à direita com o lote “3” e atingindo a divisa lateral do lote “13”, deflete-se 90º, à esquerda e segue-se acompanhando a divisa com o lote “13” por 10,00m, atingindo o ponto divisório com o lote “1”, deflete-se 90º, à esquerda e segue-se acompanhando a divisa com o lote “1” por 19,00m, atingindo em retorno o alinhamento da Av. Brigadeiro Faria Lima, ponto inicial do perímetro supra, encerrando a área de 187,50m<sup>2</sup>, na qual foi levantada uma edificação de alvenaria, cujo cadastro está incompleto.”*

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, no qual qualificadas as partes, se definirá:

I - a finalidade exclusiva do uso pela permissionária para fins de implantação do Centro Comunitário com atividades na prevenção e tratamento de diabetes e hipertensão;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida e a obrigatoriedade de prévia aprovação de planta pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbacão e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação da permissionária de colocar no imóvel, uma placa, em lugar visível, conforme modelo constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.022, de 19 de janeiro de 2009; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

**Art. 3º** Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público, na forma do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27541**

Revoga o Decreto Municipal nº 17.725, de 5 de abril de 1993.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 21260/2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 17.725, de 5 de abril de 1993, que permitiu uso de bem público municipal à **MARLEI TAVARES DA SILVA**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27542**

Altera o Decreto Municipal nº 27.505, de 25 de março de 2010.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o art. 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

**DECRETA:**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.505, de 25 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam excluídos o item 1 da alínea “b”, os sub itens 2.1, 3.1 e 4.1 da alínea “c”, o item 1 da alínea “d” e o item 1 da alínea “e” do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 24.018, de 30 de outubro de 2006.”*

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 15 do Decreto Municipal nº 27.505/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15 Ficam incluídas junto à Divisão Técnica de Coordenação de Projetos do Departamento de Modernização Administrativa, a Seção Técnica de Análise e Revisão de Processos e a Seção Técnica de Elaboração de Projetos.”*

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do artigo 24 do Decreto Municipal nº 27.505/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24 O Setor de Apoio Logístico do Departamento de Modernização Administrativa passa a ser subordinado à Seção Administrativa de Apoio Logístico da Divisão Técnica de Desenvolvimento de Pessoas.”*

**Art. 4º** Ficam alterados os incisos III, V e VI do artigo 26 do Decreto Municipal nº 27.505/2010, que reorganizou o detalhamento da estrutura básica da Secretaria de Administração e Modernização, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26. ....  
.....  
.....”*

III - Do Departamento de Serviços Gerais, com:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- 1. ....
- 2. Seção de Apoio Administrativo, com:
- 2.1 Setor de Expediente.

V - Do Departamento de Compras e Contratações, com:

- a) .....
- b) .....
- c) Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais, com:

3. Seção Técnica de Gestão e Análise de Custos, com:

VI - Do Departamento de Modernização Administrativa, com:

- a) .....
- b) Divisão Técnica de Desenvolvimento de Pessoas, com:
- 1. ....
- 3. Seção Administrativa de Apoio Logístico, com:
- 3.1 Setor de Apoio Logístico;
- c) Divisão Técnica de Coordenação de Projetos, com:
- 1. ....
- 2. Seção Técnica de Elaboração de Projetos.”

**Das Atribuições**

**Da Seção Técnica de Elaboração de Projetos**  
**Art. 5º** A Seção Técnica de Elaboração de Projetos tem as seguintes atribuições:

I - desenvolver projetos e atividades relacionadas à racionalização de métodos, técnicas e procedimentos de trabalho; e

II - desenvolver ações para o controle da qualidade e produtividade.

**Das Disposições Finais**

**Art. 6º** Os códigos das unidades administrativas criadas e/ou reorganizadas neste Decreto serão publicadas por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27543**

Altera o Decreto Municipal nº 25.475, de 5 de junho de 2008, que reorganizou a estrutura básica da Secretaria de Meio Ambiente.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

**DECRETA:**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam incluídos os subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10, no item 1, da alínea “a”, do inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal nº 25.475 de 5 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “ **Art. 2º** .....
- I - .....
- II - .....
- III - .....
- 1.1 .....
- 1.2 .....
- 1.3 Setor de Manutenção de Áreas Verdes III;
- 1.4 Setor de Manutenção de Áreas Verdes IV;
- 1.5 Setor de Manutenção de Áreas Verdes V;
- 1.6 Setor de Manutenção de Áreas Verdes VI;
- 1.7 Setor de Manutenção de Áreas Verdes VII;
- 1.8 Setor de Manutenção de Áreas Verdes VIII;
- 1.9 Setor de Manutenção de Áreas Verdes IX; e
- 1.10 Setor de Manutenção de Áreas Verdes X.”

**Das Atribuições Comuns**

**Dos Setores**

**Art. 2º** Os Setores têm suas atribuições previstas no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.475/2008.

**Das Disposições Finais**

**Art. 3º** A codificação das unidades administrativas incluídas no artigo 1º deste Decreto, será publicada por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

**Art. 4º** As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27544**

Define lotações de vagas de função pública.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam lotadas as vagas da função abaixo mencionadas, criadas conforme segue:

Nº VAGAS	FUNÇÃO	Leis de Criação	LOTAÇÃO
02	Assistente de Gestão Pública	Lei Municipal nº 6.298/2007	SS
03	Assistente de Gestão Pública	Lei Municipal nº 6.298/2007	SE

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27545**

Altera o Decreto Municipal nº 24.018, de 30 de outubro de 2006, que reorganizou o detalhamento da estrutura básica da Secretaria de Administração e Modernização.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

**DECRETA:****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 24.018/2006, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:

“**Art. 2º** .....

**IV - Do Departamento de Informática e Telecomunicações, com:**

- I - Divisão Administrativa de Suporte e *Helpdesk*, com:
  1. Seção Administrativa de Suporte ao Usuário;
  2. Seção Técnica de Manutenção *Hardware*;
  3. Seção Administrativa de Triagem e Atendimento;
- II - Divisão Técnica de Telecomunicações, com:
  1. Seção Técnica de Telefonia;
  2. Seção Técnica de Redes;
  3. Seção Técnica de Infovia;
- III - Divisão Técnica de Gestão do Data Center, com:
  1. Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados e Segurança da Informação;
  - IV - Divisão Técnica de Desenvolvimento, com:
    1. Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
    2. Seção Técnica de Aplicativos;
    3. Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet;
- IV - Divisão Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica;
5. Seção Técnica de Internet;
6. Seção Administrativa de Documentação e Padronização;
- V - Divisão Técnica da Sala de Situações, com:
  1. Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos;
  2. Seção Técnica de Apoio ao Usuário;
  3. Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas;
- VI - Divisão Técnica de Geoprocessamento, com:
  1. Seção Técnica de Geoprocessamento;
  2. Seção Técnica de Cartografia;
- VII - Divisão Administrativa de Suporte à Gestão, com:
  1. Seção Administrativa Apoio a Compras e Licitações;
  2. Seção Administrativa de Gestão de Contratos;
  - VIII - Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos da Informação, com:
    1. Seção Técnica de Apoio a Infraestrutura;
    2. Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas;
    3. Seção Técnica de Cadastro de Territórios;
    4. Seção Técnica do Núcleo de Obras e Meio-Ambiente;
    5. Seção Técnica do Núcleo da Saúde;
    6. Seção Técnica do Núcleo de Informação ao Cidadão;
    7. Seção Técnica do Núcleo da Educação; e
    8. Seção Técnica do Núcleo de Desenvolvimento e Finanças.

**Das Atribuições**

**Art. 2º** O Departamento de Informática e Telecomunicações mantém todas as atribuições previstas no artigo 63, da Lei Municipal nº 4.213/92 e no Decreto Municipal nº 27.168, de 15 de janeiro de 2010 e, de forma concisa tem, no âmbito da administração direta, as seguintes atribuições:

- I - desenvolver e implementar a padronização de sistemas;
- II - implementar ações e processos de inteligência da informação;
- III - criar indicadores de gestão;
- IV - criar metodologias que permitam a gestão da informação;
- V - implementar ações que possibilitem a potencializar e monitorar estrategicamente a informação;
- VI - implementar ferramentas e metodologias de inteligência estratégica;
- VII - elaborar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da administração pública, instrumentos que facilitem e agilizem os processos de atendimento;
- VIII - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas divisões; e
- IX - coordenar e assessorar os núcleos temáticos de gestão da informação.

**Subseção I****Da Divisão Administrativa de Suporte e Helpdesk**

**Art. 3º** A Divisão Administrativa de Suporte e *Helpdesk* tem por atribuição:

- I - administrar e controlar equipamentos e licenças de software da administração direta;
- II - implementar política de atendimento e suporte ao usuário;
- III - implementar políticas de uso dos recursos de tecnologia definidos pelas demais Divisões;
- IV - realizar teste em aplicações que venham ser implementadas no parque tecnológico da Prefeitura voltados para o usuário final;
- V - coordenar os serviços de *Helpdesk* da Prefeitura; e
- VI - atuar junto às demais Divisões na definição de rotinas a serem implementadas nos microcomputadores.

**Subseção II****Da Seção Administrativa de Suporte ao Usuário**

**Art. 4º** A Seção Administrativa de Suporte ao Usuário tem por atribuição:

- I - atuar junto aos servidores-usuários na resolução de problemas;
- II - atuar junto a fornecedores quanto à resolução de garantia de equipamentos; e
- III - informar às demais divisões e seções sobre problemas que estejam ocorrendo em virtude das aplicações e políticas utilizadas pela Prefeitura.

**Subseção III****Da Seção Técnica de Manutenção Hardware**

**Art. 5º** A Seção Técnica de Manutenção *hardware* tem por atribuição:

- I - prestar suporte técnico aos usuários de hardwares; e
- II - gerir direta ou indiretamente os hardwares da Prefeitura.

**Subseção IV****Da Seção Administrativa de Triagem e Atendimento**

**Art. 6º** A Seção Administrativa de Triagem e Atendimento tem por atribuição:

- I - ser a intermediária entre os usuários e o Departamento de Informática e Telecomunicações na implementação da política de atendimento e suporte aos usuários;
- II - manter e disponibilizar sistemas de gestão de ordem de serviços e solicitações de manutenção e desenvolvimento relacionado à tecnologia; e
- III - estabelecer a triagem e o atendimento aos usuários de tecnologia e informática.

**Subseção V****Da Divisão Técnica de Telecomunicações**

**Art. 7º** A Divisão Técnica de Telecomunicações tem por atribuição:

- I - gerir o sistema de manutenção e implantação da Telefonia;
- II - gerir o sistema de redes e infra-estrutura lógica de telecomunicações;
- III - gerir o sistema de manutenção e implantação da infovia; e
- IV - definir regras e padronização de rede física para toda Prefeitura.

**Subseção VI****Da Seção Técnica de Telefonia**

**Art. 8º** A Seção Técnica de Telefonia tem por atribuição:

- I - fazer estudos sobre a implantação de telefonia na Prefeitura;
- II - adquirir e fazer a manutenção de aparelhos e equipamentos de telefonia; e
- III - dar suporte a padronização e operação tecnológica.

**Subseção VII****Da Seção Técnica de Redes**

**Art. 9º** A Seção Técnica de Redes tem por atribuição:

- I - analisar projetos de rede para toda Prefeitura;
- II - fiscalizar a execução de projeto de rede física;
- III - definir critérios e práticas para execução de rede física;
- IV - gerenciar e controlar manobras de ponto de telecomunicações;
- V - definir equipamentos voltados exclusivamente para infraestrutura de rede física;
- VI - analisar processos administrativos de aquisição referente à infraestrutura;
- VII - atuar junto às demais divisões e seções da diretoria na definição de rotinas com o suporte na questão de especificação de tecnologias para rede de comunicação de dados; e
- VIII - implantar, em parceria, a rede física da Prefeitura.

**Subseção VIII****Da Seção Técnica de Infovia**

**Art. 10.** A Seção Técnica de Infovia tem por atribuição:

- I - elaborar o projeto de implantação de telecomunicação por vias públicas do Município;
- II - estudar as tecnologias existentes para sistemas de comunicação e internet para todos os órgãos públicos;
- III - acompanhar e fiscalizar a implantação das redes de comunicação;
- IV - definir, implantar e manter, em parceria os links, repetidoras e antenas;
- V - estabelecer o plano de manutenção e contingenciamento da rede de comunicação; e
- VI - criar metodologias e sistemas de manutenção permanente da rede.

**Subseção IX****Da Divisão Técnica de Gestão do Data Center**

**Art. 11.** A Divisão Técnica de Gestão do Data Center tem por atribuição:

- I - administrar dados de sistemas de informações corporativos municipais;
- II - coordenar a intercomunicação de dados entre os sistemas corporativos municipais, sempre em conjunto com a área fins;
- III - instalar e configurar servidores de banco de dados corporativos municipais;
- IV - manter banco de dados de sistemas de informações próprios;
- V - dar suporte técnico a banco de dados de sistemas de informações próprios;
- VI - supervisionar o trabalho do Data Center; e
- VII - propor ações de manutenção e evolução tecnológica.

**Subseção X****Da Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados e Segurança da Informação**

**Art. 12.** A Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados e Segurança da Informação tem por atribuição:

- I - definir padrão de banco de dados para aquisição de sistemas de informações corporativos de terceiros;
- II - definir e implementar configurações de segurança de acesso a dados;
- III - gerenciar e monitorar banco de dados de sistemas de informações corporativos municipais;
- IV - definir normas e procedimentos para a nomeação e implementação de objetos (tabelas, colunas, visões, constraints, índices, triggers, etc.);
- V - coordenar a definição e configuração física do banco de dados;
- VI - integrar banco de dados de sistemas de informações próprios com sistemas de terceiros;
- VII - gerenciar a migração de base de dados corporativos de sistemas em caso de atualização de versões; e
- VIII - implementar rotinas de backup dos bancos de dados, bem como a execução de procedimentos de recuperação que se fizerem necessários.

**Subseção XI****Da Divisão Técnica de Desenvolvimento**

**Art. 13.** A Divisão Técnica de Desenvolvimento

tem por atribuição:

- I - planejar, orientar e coordenar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informações no âmbito das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- II - coordenar em conjunto com as demais Divisões ações que envolvam aquisição, locação, atualização, manutenção e desenvolvimento de software e/ou sistemas de informações;
- III - promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informações de terceiros;
- IV - pesquisar e incentivar a adoção e disseminação de novas soluções que possam resultar em melhorias no desenvolvimento de sistemas e serviços prestados pelas secretarias municipais; e
- V - prover suporte ao treinamento dos usuários dos sistemas de informação sob responsabilidade direta e ou indireta do DIT.

**Subseção XII****Da Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas**

**Art. 14.** Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tem por atribuição:

- I - analisar as demandas em sistemas de informações das secretarias municipais;
- II - definir junto com as divisões e sessões competentes prioridades;
- III - avaliar soluções no mercado e/ou providenciar o desenvolvimento da solução demandada ou necessária;
- IV - estabelecer em conjunto com as seções da Divisão de Padronização, Novas Tecnologias e Internet, padrões para desenvolvimento e aquisição de sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- V - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;
- VI - realizar diretamente ou em parceria a manutenção dos sistemas;
- VII - elaborar e realizar, em parceria, treinamentos nas ferramentas de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de sistemas de terceiros a serem contratados pelo Município; e
- VIII - propor treinamento aos usuários de sistemas de informações legados e sistemas de terceiros a serem coordenados e/ou contratados pelo Município.

**Subseção XIII****Da Seção Técnica de Aplicativos**

**Art. 15.** A Seção Técnica de Aplicativos tem por atribuição:

- I - atuar junto às demais seções na definição de modelo lógico e físico no desenvolvimento de sistemas próprios;
- II - auditar aplicações construídas (estruturas de acesso ao banco) de sistemas próprios e/ou sistemas de terceiros; e
- III - analisar novas tendências /tecnologias em banco de dados e modelagem de dados.

**Subseção XIV****Da Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet**

**Art. 16.** A Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet tem por atribuição:

- I - propor metodologias e formas de integração da informação;
- II - gerenciar processos de desenvolvimento tecnológico em conjunto com a Divisão Técnica de Desenvolvimento;
- III - acompanhar e dar suporte técnico às implantações de novas tecnologias;
- IV - desenvolver e gerenciar tecnicamente os projetos de desenvolvimento de sistemas de informações Web;
- V - aprovar tecnicamente todas as aquisições de sistemas, Softwares e equipamentos que processem ou trabalhem com informações de Governo;
- VI - elaborar e ou divulgar manuais e normas internas para os sistemas;
- VII - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas seções;
- VIII - definir junto com as divisões e sessões competentes as regras e a padronizações de rede física, equipamentos e softwares para toda a Prefeitura; e
- IX - definir junto com as divisões e sessões competentes o padrão de desenvolvimento e documentação de sistemas de informações Web.

**Subseção XV****Da Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica**

**Art. 17.** A Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica tem por atribuição:

- I - analisar e avaliar todos os sistemas e softwares em uso na Prefeitura;
- II - analisar todas as aquisições de sistemas, Softwares e equipamentos que processem ou trabalhem com informações de Governo;
- III - elaborar cronograma executivo para implantação e ou testes em softwares e sistemas; e
- IV - acompanhar a implantação dos novos produtos de inteligência.

**Subseção XVI****Da Seção Técnica de Internet**

**Art. 18.** A Seção Técnica de Internet tem por atribuição:

- I - gerenciar tecnicamente os projetos de desenvolvimento de sistemas de informações Web;
- II - desenvolver sistemas de informações Web, sempre em conjunto com as seções de Desenvolvimento de Sistemas e de Gestão de Banco de Dados, bem como outras áreas fins;
- III - desenvolver módulos para acesso via internet das informações geradas pelos sistemas corporativos municipais, integrados ao site Guarulhos On-Line, sempre em conjunto com as seções da Divisão de Suporte e *helpdesk* e áreas fins;
- IV - integrar sistemas de informações Web com sistemas de terceiros, sempre em conjunto com a seção de Gestão de Banco de Dados e áreas fins;
- V - integrar sistemas de informações Web com instituições conveniadas e terminais de Auto Atendimento;

VI - manter e atualizar sistemas de informações Web;

- VII - dar suporte técnico aos sistemas de informações Web;
- VIII - treinar usuários de sistemas de informações Web, sempre em conjunto com as áreas fins;
- IX - documentar sistemas de informações Web;
- X - desenvolver serviços “Help On-line”, e manuais para suporte aos sistemas de informações Web;
- XI - auditar sistemas de informações Web;
- XII - definir procedimentos de segurança dos sistemas desenvolvidos para Web integrando-os aos procedimentos gerais em conjunto com a Seção Técnica de Segurança da Informação;
- XIII - realizar testes de validação e integração dos sistemas de informações Web junto a usuários; e
- XIV - analisar novas soluções de sistemas de informações Web.

**Subseção XVII****Da Seção Administrativa de Documentação e Padronização**

**Art. 19.** A Seção Administrativa de Documentação e Padronização tem por atribuição:

- I - elaborar e ou divulgar manuais e normas internas para os sistemas garantindo a padronização e uniformização das tecnologias da informação e telecomunicação;
- II - acompanhar a implantação dos novos produtos de inteligência; e
- III - documentar tecnicamente os processos de padronização e uniformização das tecnologias da informação e telecomunicação na Administração Municipal.

**Subseção XVIII****Da Divisão Técnica da Sala de Situações**

**Art. 20.** A Divisão Técnica da Sala de Situações tem por atribuição:

- I - desenvolver e implementar ambientes que possibilitem reuniões com base em dados reais on-line;
- II - executar o processamento da informação para disponibilizar em cenários e gráficos de fácil assimilação ao gestor e ao público, subsidiando a implementação das estratégias de gestão e de organização social;
- III - criar sistemas, padrões e metodologias de integração de dados;
- IV - criar roteiros e processos que facilitem as tomadas de decisão com base no uso inteligente da informação, contribuindo com a implementação das estratégias de gestão e de organização social; e
- V - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas seções.

**Subseção XIX****Da Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos**

**Art. 21.** A Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos tem, as seguintes atribuições:

- I - estabelecer a relação entre as necessidades dos Gestores e a informação;
- II - viabilizar e Disponibilizar informação para decisão dos gestores; e
- III - estabelecer agenda que permita a apropriação da Sala de Situações pelos Gestores.

**Subseção XX****Da Seção Técnica de Apoio ao Usuário**

**Art. 22.** A Seção Técnica de Apoio ao Usuário tem por atribuição:

- I - preparar e monitorar o ambiente da sala de situações para reuniões e eventos;
- II - estabelecer junto com equipes e usuários o atendimento das necessidades; e
- III - apresentar as ferramentas à disposição dos usuários.

**Subseção XXI****Da Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas**

**Art. 23.** A Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas tem por atribuição:

- I - desenvolver processos de decisões Estratégicas e ou Táticas para implementação das Políticas Públicas e sua gestão;
- II - capacitar áreas e órgãos públicos para o trabalho com a informação;
- III - desenvolver processos de trabalho com a inteligência da informação; e
- IV - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas seções.

**Subseção XXII****Da Divisão Técnica de Geoprocessamento**

**Art. 24.** A Divisão Técnica de Geoprocessamento tem por atribuição:

- I - definir e implementar a política de Integração dos dados georeferenciados;
- II - administrar e manter os sistemas de informações georeferenciados para os órgãos da administração direta;
- III - gerenciar o sistema cartográfico municipal informatizado;
- IV - gerir a implantação e desenvolvimento do Sistema de Informações Georeferenciadas de Guarulhos - SIGeo; e
- V - promover o aprimoramento técnico-científico atrelado aos avanços tecnológicos disponíveis no mercado, visando o desenvolvimento e a implantação do SIGeo.

**Subseção XXIII****Da Seção Técnica de Geoprocessamento**

**Art. 25.** A Seção Técnica de Geoprocessamento tem por atribuição:

- I - promover a modelagem do banco de dados espacial, bem como a conversão da base cartográfica, mapas temáticos atualizados e informações georeferenciadas para carga e atualização do Sistema de Informações Georeferenciadas;
- II - definir os sistemas aplicados ao geoprocessamento; e
- III - criar procedimentos para sistematização e integração das informações georeferenciadas.

**Subseção XXIV****Da Seção Técnica de Cartografia**

**Art. 26.** A Seção Técnica de Cartografia tem por atribuição:

- I - desenvolver ações para garantir a atualização da base cartográfica municipal informatizada;



II - criar procedimentos para atualização das informações georeferenciadas; e

III - definir procedimentos para compatibilizar e converter coordenadas entre os diversos sistemas geodésicos.

#### Subseção XXV Da Divisão Administrativa de Suporte à Gestão

**Art. 27.** A Divisão Administrativa de Suporte à Gestão tem por atribuição:

I - auxiliar a Diretoria e as Divisões na implementação de procedimentos vinculados às suas atribuições, provendo a logística administrativa necessária, em especial no que se refere à execução orçamentária sob responsabilidade do DIT;

II - auxiliar a Diretoria nas ordenações de despesas e no gerenciamento de todos os contratos e convênios realizados diretamente pelo DIT;

III - orientar a ação dos agentes públicos do Departamento com base nos princípios da administração pública e legislação vigente;

IV - propor e desenvolver ferramentas e métodos de trabalho em **apoio tático**, à implementação das estratégias de gestão do DIT;

V - administrar as rotinas do quadro de pessoal lotado no DIT; e

VI - providenciar a elaboração dos pareceres técnicos solicitados pela Diretoria.

#### Subseção XXVI

##### Da Seção Administrativa de Apoio a Compras e Licitações

**Art. 28.** A Seção Administrativa de Apoio a Compras e Licitações tem por atribuição:

I - supervisionar e coordenar, no âmbito do DIT, as atividades e ações relativas à padronização, dos editais, contratos e demais atos e procedimentos inerentes às aquisições de materiais e bens e das contratações de serviços, por qualquer das modalidades de licitação, como também pelas dispensas e inexigibilidades, na forma e nos termos da legislação;

II - supervisionar e coordenar, no âmbito do DIT, as atividades e ações pertinentes a todas as fases de realização dos processos licitatórios, interagindo com os órgãos requisitantes e com as equipes de trabalho de modo a empreender celeridade, eficiência e eficácia na tramitação e conclusão dos processos vinculados ao DIT;

III - planejar e sugerir cursos e outros eventos que permitam a atualização, reciclagem e capacitação das equipes e dos servidores que atuam, direta ou indiretamente, no processamento de licitações vinculadas ao DIT;

IV - em apoio às Comissões Permanentes e ou Especiais de Licitações, supervisionar e coordenar no âmbito do DIT as atividades relativas à prática de atos próprios dos processos licitatórios, bem como outros compatíveis com a gestão de licitações.

#### Subseção XXVII

##### Da Seção Administrativa de Gestão de Contratos

**Art. 29.** A Seção Administrativa de Gestão de Contratos tem por atribuição:

I - planejar, supervisionar e coordenar as atividades e ações relativas às Relações Comerciais, Contratos e de gestão de materiais;

II - planejar, supervisionar e coordenar toda logística necessária às atividades e ações relativas à Cadastro de Materiais e Serviços, Cadastro de Fornecedores, Pesquisa e Cadastro de Preços, Contratos, Almoxarifado e de Programação de Compras;

III - supervisionar e coordenar as atividades e ações relativas ao recebimento, guarda, distribuição e controle dos materiais de consumo e permanente para todas as unidades e órgãos da administração municipal;

IV - administrar e padronizar contratos de bens e serviços e seus aditivos;

V - redigir os contratos para aquisição de bens e serviços e seus respectivos aditivos, concebendo-os dentro dos padrões jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais, observando a legislação em vigor e os interesses do Município;

VI - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a área requisitante a execução dos contratos e seus respectivos aditivos;

VII - registrar as ocorrências decorrentes da execução dos contratos e seus aditivos; e

VIII - avaliar e propor modificações nos contratos, introduzindo correções que se fizerem necessárias para melhorar a qualidade e produtividade da contratação.

#### Subseção XXVIII

##### Da Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos de Informação

**Art. 30.** A Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos de Informação tem por atribuição:

I - gerir os núcleos temáticos de Informação;

II - integrar informações de Governo;

III - estabelecer o cronograma de atendimento às áreas;

IV - apresentar, rever e apoiar a implantação de soluções tecnológicas nas áreas;

V - gerir, em parceria, o cadastro de pessoas, o cadastro de territórios e cadastro de eventos da Prefeitura; e

VI - estabelecer o cronograma de trabalho comum dos núcleos de informação.

#### Subseção XXIX

##### Da Seção Técnica de Apoio a Infraestrutura

**Art. 31.** A Seção Técnica de Apoio à Infraestrutura, tem por atribuição:

I - implantar, em parceria, com as seções competentes a infra-estrutura aos órgãos temáticos; e

II - especificar e prover a manutenção, em parceria com as seções competentes dos serviços colocados à disposição dos diferentes usuários.

#### Subseção XXX

##### Da Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas

**Art. 32.** A Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas tem por atribuição:

I - implantar e modernizar o cadastro de pessoas;

II - criar em parceria com as áreas a gestão das informações sobre as pessoas físicas e jurídicas;

III - criar em parceria com as áreas instrumentos

de integração do cadastro de pessoas com os demais sistemas;

IV - estabelecer junto com a equipe responsável a integração de informações georeferenciadas;

V - estabelecer mecanismos de certificação dos dados; e

VI - estabelecer controle de informações do cadastro.

#### Subseção XXXI

##### Da Seção Técnica de Cadastro de Territórios

**Art. 33.** A Seção Técnica de Cadastro de Territórios tem por atribuição:

I - gerenciar as informações do cadastro de territórios;

II - criar em parceria com a área responsável a gestão e critérios de informações gerenciais;

III - criar mecanismos que dinamizem a informação territorial;

IV - dar suporte às definições de critérios e implantação de sistemas de gestão territorial;

V - estabelecer mecanismos de integração dos territórios com as diversas áreas, programas e ações de governo;

VI - estabelecer mecanismos de certificação dos dados; e

VII - estabelecer controle de informações do cadastro.

#### Subseção XXXII

##### Das Seções Técnicas dos Núcleos Temáticos

**Art. 34.** Às Seções Técnicas dos Núcleos Temáticos de Obras e Meio Ambiente, da Saúde, de Informação ao Cidadão, da Educação e de Desenvolvimento e Finanças, têm por atribuição:

I - implantar e acompanhar a implantação de soluções integradas de informática e telecomunicações;

II - apoiar as áreas na implantação no entendimento das tecnologias;

III - gerenciar softwares, hardwares e demais informações de sua área temática;

IV - estabelecer nos órgãos sob sua responsabilidade o controle e a gestão de informações;

V - implantar e manter junto com as seções competentes a integração de dados;

VI - receber, avaliar e certificar informações de todas as áreas envolvidas com o tema;

VII - acompanhar e certificar dados dos cadastros centrais de pessoas e eventos;

VIII - gerir as informações de sua área temática; e

IX - apoiar à divisão nas execuções de integração dos núcleos.

**Art. 35.** Os códigos das unidades administrativas criadas e/ou reorganizadas neste Decreto serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização, sustentando-se automaticamente as designações dos ocupantes das unidades que em decorrência deste deixaram de existir.

**Art. 36.** As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

**Art. 37.** As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 38.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS

Em, 31 de Março de 2010.

#### PORTARIA Nº 785/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e o que consta no memorando nº 043/2010-SD;

#### RESOLVE:

**1 - NOMEAR** a servidora **VIVIANE SAVEDRA - Professora de Educação Física III, Código Funcional 8224**, na qualidade de **CHEFE DA DELEGAÇÃO DE GUARULHOS** durante os **14º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**, a ser realizado no período de **07 a 11 de abril de 2010**, na cidade de **Mogi das Cruzes - São Paulo**, podendo representar o Município em todos os assuntos referentes ao evento, bem como, participar de Congressos Técnicos e Reunião para a escolha da cidade sede dos próximos jogos a realizar no ano de 2011, participar e assinar recursos junto ao Tribunal de Justiça Desportiva e de qualquer outra solicitação de nosso interesse na referida competição.

**2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

#### PORTARIA Nº 786/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e o que consta no memorando nº 092/2010-SD;

#### RESOLVE:

**1 - INCLUIR** na Portaria nº 576/2010-GP, que nomeia a **DELEGAÇÃO** que representará o Município de Guarulhos no **14º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**, no período de **07 a 11 de abril de 2010** na Cidade de Mogi das Cruzes, conforme segue:

#### SERVIDORES

**FERNANDA ROMANO DE OLIVEIRA**

**COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS**

#### Coreografia

**Alayde Candido dos Santos**

**Maria Therezinha Vieira**

**Voleibol Feminino**

**Alice Pinto Silva Portela**

**Voleibol Masculino**

**Celso Martins dos Santos**

**2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

#### PORTARIA Nº 787/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Alencar Santana Braga** (código 41850), **Secretário Municipal** (128-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 788/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **José Carlos Candido** (código 44225), **Secretário Adjunto** (127-8), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 789/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Luiz Carlos Raimundo Pontes** (código 39918), **Diretor de Departamento** (118-48), lotado na SDU02.

#### PORTARIA Nº 790/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Marcos Antonio Alves dos Santos** (código 44186), **Assessor Superior de Gabinete de Secretário - Nível I** (95-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 791/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Robson Oliveira da Silva** (código 30217), **Oficial de Gabinete de Secretário** (121-5), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 792/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

**1 - a** contar de 30.03.2010, **Gilson de Sousa Oliveira** (35402), **Técnico em Produção de Informação II** (172-4), Secretaria do Governo Municipal,

**2 - a** contar de 01.04.2010, **Roberto Bulhões de Santa Inês** (código 22438), **Agente de Fiscalização "F"** (2-72), Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e

**3 - a** contar de 31.03.2010, **Armando Leite do Nascimento** (código 36407), **Assessor Superior de Gabinete de Secretário - Nível III** (114-59), Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 793/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Márcia Barbosa do Vale** (código 45073), **Chefe de Grupo** (108-87), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 794/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Tereza Cristina da Silva Beserra** (código 30052), **Chefe de Grupo** (108-14), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

#### PORTARIA Nº 795/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

**1-Nome:** RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA (CÓDIGO 45832)

**Função:** AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706-1053) -SE01

Data da dispensa: **19.03.2010**

**Nome:** SHIRLEI APARECIDA ALVES TARZIA (CÓDIGO 42776)

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA) (5708-2223) - SE01

Data da dispensa: **16.03.2010**

**Nome:** MARCUS VINICIUS ANDRADE PEREIRA (CÓDIGO 47749)

**Função:** ATENDENTE SUS (5854-50) - SS

Data da dispensa: **22.03.2010**

**Nome:** LILIAN DE SANTANA (CÓDIGO 45658)

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-1506) - SE01

Data da dispensa: **09.03.2010**

**Nome:** LUIZ HENRIQUE BENITES BOT (CÓDIGO 46458)

**Função:** MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-18) - SS

Data da dispensa: **16.03.2010**

**Nome:** CRISTIANE PEREIRA RAYMUNDO (CÓDIGO 41570)

**Função:** ENFERMEIRO (5840-319) - SS

Data da dispensa: **02.03.2010**

**Nome:** RENATO GREGÓRIO (CÓDIGO 47826)

**Função:** ATENDENTE SUS (5854-151) - SS

Data da dispensa: **16.03.2010**

**Nome:** RUBENS VITTURI FILHO (CÓDIGO 39110)

**Função:** CIRURGIÃO DENTISTA (5839-41) - SS

**Data da dispensa:** 01.04.2010, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta

Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 796/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, a servidora **Maria Cristina de Camargo** (código 6864), **Professor de Educação Básica I** (5708-491), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 797/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, a servidora **Neusa Maria Garcia Matsumoto** (código 31013), **Professor de Educação Básica I** (5708-1878), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 798/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Nadilson Araújo de Sá** (código 39251), **Agente de Transporte e Trânsito** (5719-26), lotado na STT02, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 799/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Luiz Claudio Gonzaga da Silva** (código 42771), **Agente de Transporte e Trânsito** (5719-91), lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 800/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 15.03.2010**, a servidora **Aida Maria Alves Escardine** (código 24235), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-616), lotada na SS03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 801/2010-GP

**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a partir de 24.03.2010**, a servidora **Elaine de Fátima Soares Macedo** (c

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, com **cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 15.03.2010**, a servidora **Irene de Almeida Machado** (código 13776), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-2513), lotada na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 806/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.259/2009-GP, que designou o servidor **Ivan Felix Campanhã de Souza** (código 26262), para ocupar em comissão o cargo de **Diretor de Departamento** (118-55), lotado na SAM05.

**PORTARIA Nº 807/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 13.920/2010 e memorando nº 218/2010-DTCMP,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 520/2010-GP, referente ao senhor **Nilton Cesar de Oliveira Gama**, admitido para a função de Supervisor de Ensino (5684-26), lotado na Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 808/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 24 e 25/2010-SAM01.05.01,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

**1- PORTARIA Nº. 277/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** ALECSANDRA GONÇALVES (CÓDIGO 45427)

**Função:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-157) - SAS

**2-PORTARIA Nº. 319/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** DANIELA MANES DA SILVA (CÓDIGO 45238)

**Função:** ATENDENTE SUS – (5854-467) - SS

**3-PORTARIA Nº. 382/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 15970)

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS) (5708-3497) - SE01

**4-PORTARIA Nº. 386/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** SILVIO CÉSAR CARDOSO (CÓDIGO 18890)

**Função:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-184) - SS

**5-PORTARIA Nº. 436/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** MARIVALDA PINHEIRO REIS COSTA (CÓDIGO 35601)

**Função:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-197) - SS

**6-PORTARIA Nº. 480/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** ROSENEI RODRIGUES DOS SANTOS (CÓDIGO 37821)

**Função:** ENFERMEIRO (5840-230) - SS03

**7-PORTARIA Nº. 481/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** SÉRGIO HENRIQUE COUTO HORTA (CÓDIGO 47070)

**Função:** MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) (5500-392) - SS

**8-PORTARIA Nº. 483/2010-GP (TRANSFERE)**

**Nome:** RAYTOR LINCOLN DE SOUZA ALCANTARA (CÓDIGO 46971)

**Função:** MÉDICO (PEDIATRA) (5500-655) - SS01

**9-PORTARIA Nº. 215/2010-GP**

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854) – SS

**Nomes:** VIVIANE MELLERO PORANGABA (188)

BRUNO CARDOSO MAZZONE (197)

RAFAEL COSME LEITE DE CAMPOS (289)

TERRY WILLIAM DURVALINO ALVES (302)

KAIO HENRIQUE CORREA MASSA (265)

CELIA TERUKO ITO MYIAMOTO (201)

LUCIANA OLIVEIRA BARBOSA (287)

EUNICE RIBEIRO DA SILVA (247)

TANIA MARIA DE CASTRO SANTANA (191)

**10-PORTARIA Nº. 239/2010-GP**

**Nome:** SANDRA MARIA MOREIRA PAIM

**Função:** MÉDICO (PROCTOLOGISTA) - (5500-124) - SS01

**11-PORTARIA Nº. 299/2010-GP**

**Nome:** MARIA GEOVANIA DE ALENCAR COSTA

**Função:** ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-19) - SS

**12-PORTARIA Nº. 304/2010-GP**

**Nome:** ANA PAULA CARVALHO

**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-319) - SS

**13-PORTARIA Nº. 309/2010-GP**

**FUNÇÃO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822) – SS

**Nomes:** HEBER SILVEIRA ROCHA (31)

JOSUEL MARQUES DA SILVA (159)

**14-PORTARIA Nº. 311/2010-GP**

**Nome:** STEPHANE ARAGÃO SENA

**Função:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA - (5822-166) - SS

**15-PORTARIA Nº. 312/2010-GP**

**Nome:** PAULA MOYSE

**Função:** TÉCNICO DE DIAGNÓSTICOS (ELETROENCEFALOGRAFIA) (5835-83)-SS

**16-PORTARIA Nº. 314/2010-GP**

**Nome:** THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER

**Função:** ATENDENTE SUS (5854-321) - SS

**17-PORTARIA Nº. 335/2010-GP**

**Nome:** FRANCISCO DE SIQUEIRA BEZERRA

**Função:** ENFERMEIRO (5840-145) - SS01

**18-PORTARIA Nº. 337/2010-GP**

**Nome:** FLÁVIO SHIRAKI LAMOUCHE

**Função:** ENGENHEIRO CIVIL III (5402-66) - SSP

**19-PORTARIA Nº. 342/2010-GP**

**Nome:** CRISTIANA MARIA DA SILVA

**Função:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1173) - SS

**20-PORTARIA Nº. 365/2010-GP**

**Nome:** CAROLINA VILELA STEFFEN

**Função:** PSICÓLOGO (5488-166) - SN

**21-PORTARIA Nº. 411/2010-GP**

**Nome:** ANDRESA PECORARI

**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-330) - SS

**22-PORTARIA Nº. 423/2010-GP**

**Nome:** ADRIANO COSTA TOBIAS

**Função:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-72) - SF

**23-PORTARIA Nº. 426/2010-GP**

**Nome:** MARIA CRISTINA DAS NEVES NETTO

**Função:** DIRETOR DE ESCOLA (5393-154) - SE

**24-PORTARIA Nº. 428/2010-GP**

**Nome:** RAFAEL CICERO CYRILLO DOS SANTOS

**Função:** ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-19) – SE

**25-PORTARIA Nº 337/2010-GP**

**Nome:** JORGE FILHO NETO

**Função:** MÉDICO (ANESTESISTA) – (5500-363) – SS01

**PORTARIA Nº 809/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 34/2010-SH, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 922/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**4º Eduardo Canoto Cayres (1)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Economista III, SQF-I, EVNU, ref. 11 (5711), lotado na Secretaria de Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Robert Richartz, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 810/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 07/2009-SAM01 e concurso nº 1245/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**4º Clésia Rezende Fernandes (363)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Médico (Anestesiista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotada na SS01, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Kleber Mejorado Gonzaga, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 811/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 95/2010-SS11.02.02, edital nº 11/2009-SAM01 e concurso nº 1304/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**2º Carlos Benedicto Pinto Andre (325)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Médico (Ortopedista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Daniela Ribeiro da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 812/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 94/2010-SS11.02.02, edital nº 07/2009-SAM01 e concurso nº 1269/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**3º Paulo Roberto Ramacciotti Filho (359)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Médico (Proctologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Ligia Cristina Meneghetti Cruz, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 813/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 11/2009-SAM01 e concurso nº 1300/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para

comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**11º Rene Lucio Hering Alcocer (66)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Médico (Ginecologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Rams Maluly, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 814/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 24/2010-SAM01.05.01, edital nº 11/2009-SAM01 e concurso nº 1293/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**4º Celso Monaco Rosella Junior (392)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Médico (Cirurgião Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Sony Santos Pupo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 815/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 107/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**89º Luciano Vitor Batista (290)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5840), lotado na SS03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Monica Cristina da Silva Andrade, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 816/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**90º Beatriz Maria Borches (145)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5840), lotado na SS01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Ângela Maria Simões Barbosa, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 817/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 08/2008-SAM01 e concurso nº 982/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**

**143º Cristina Ferreira de Carvalho (19)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5828), lotada na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Carla Cristina de Oliveira Neves, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 948/2008,  
**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:  
**CLAS. NOME**  
**40º Hugo Yukio Sugimoto (68)**  
**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;  
**Função: Prático em Farmácia**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5846), lotado na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Sonia Regina Franco Ribeiro Miguel, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 825/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 25/2010-SAM01.05.01 213/2010-DTCMP, edital nº 01/2008-SE e concurso nº 956/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**168ª Adriana Cristina Ruescas Santana (121)**  
**169ª Denise Machado da Silva (19)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Assistente de Gestão Escolar**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5823), lotadas na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** 01 (uma) criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009 e 01 (uma) dispensa de Elizabeth de Souza Pereira, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 - Macedo - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 826/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 25/2010-SAM01.05.01, 97 e 109/2010-SS11.02.02, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**284ª Nathalia Ignez de Araújo (195)**  
**285ª Maira Geraldine Martins (194)**  
**286ª Eunice Cristina (31)**  
**287ª Melchizedec de Souza Barbosa (159)**  
**288ª Bruno Shibata Ramos da Silva (166)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Assistente de Gestão Pública**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 827/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**289ª Luciana Ferreira Silva Gomes (72)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Assistente de Gestão Pública**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotada na Secretaria de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 828/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 24/2010-SAM01.05.01 e 37/2010-SS11.02.03, edital nº 08/2009-SAM01 e concurso nº 1288/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**542ª Vanessa Moya de Oliveira (436)**  
**543ª Amanda Gonçalves Pirola Madeira (467)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Médio (5854), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.550/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 829/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 08/2009-SAM01 e concurso nº 1288/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**544ª Simone Porfírio Mascarenhas (188)**  
**545ª Fernando Assunção Medeiros de Souza (197)**  
**546ª Debora Rodrigues da Silva (289)**  
**547ª Elisabete Aparecida Braga e Silva (302)**  
**548ª Maria da Conceição Aparecida Alves Monteiro (265)**  
**549ª Regiani Aparecida Saito Autuori Leme (201)**  
**550ª Jose Augusto da Silva (287)**  
**551ª Alex Sandro Firmino dos Santos (247)**  
**552ª Luiz Alberto Teixeira da Fonseca (191)**  
**553ª Fernanda Medeiros (321)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Médio (5854), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.550/2009.

**PORTARIA Nº 830/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1117/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**2ª(área 23) Valquíria Vieira de Souza Lopes (264)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Maria das Dores Caetano da Silva Davi, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 831/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1152/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**3ª(área 65) Lisabete de Oliveira (287)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Maria Laudeci Azevedo de Freitas Andrade devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 832/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1108/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**2ª(área 10) Ezequiel Costa (496)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Rosana Graziella Silva Franco, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 833/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1138/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**4ª(área 48) Shirley Manrique Graciano (449)**  
**5ª(área 48) Diana Vale de Oliveira (320)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** transferências de Edleuza Ferreira da Silva e Milene Miranda dos Santos, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 834/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1166/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**5ª(área 81) Rosimeire Rodrigues da Rocha (458)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados

da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Orivaldo Santos Junior, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 835/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1186/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**11ª(área 108) Daise Rebolças dos Santos Menino (558)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Cleide Maria da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 836/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1188/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**12ª(área 110) Cleide Maria dos Santos (575)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de George de Souza Santos, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 837/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1192/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**6ª(área 114) Celia Gonçalves da Cruz (535)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Elisângela Eliane Medeiros Rodrigues, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 838/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2008-SAM01 e concurso nº 931/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**11ª Genivaldo Pinheiro Lopes (64)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Agente de Serviços de Saúde (Ajudante de Necropsia)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5824), lotado na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Wanderley Destro, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 839/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 98 e 108/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**319ª Camila Silva Pontes (462)**  
**320ª Anny Karoline Silva de Aquino (535)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na SS01, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** 01 (uma) decorrente da transferência de Aparecida Monteiro Rodrigues e 01 (uma) da dispensa de Vera Lúcia Batista Subertin, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 840/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição

Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 103 e 106/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**321ª Érica Gonçalves Nannini (780)**  
**322ª Rosalva Paz de Lima (779)**  
**323ª Ráida Aparecida dos Santos Tampellini (804)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na SS03, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** 01 (uma) decorrente do desligamento de Catarina Aparecida da Silva Boaventura e 02 (duas) transferências de Carla Maria Nogueira Donatangelo e Márcio Ferraracio, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 841/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

**CLAS. NOME**  
**324ª Ana Lúcia Gomes Fonseca Graciotti (1173)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.015/2004, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 842/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,



**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.04.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder** (código 32242), **Diretor de Escola** (5393-118), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 846/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.04.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Valéria de Souza Santana** (código 38534), **Professor de Educação Básica I** (5708-3127), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 847/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.04.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Taislaine Aparecida Silva Nascimento de Lima** (código 31952), **Professor Adjunto de Educação Básica I** (5709-286), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 848/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 03.03.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Daniela Ferreira de Araújo** (código 29841), **Cozinheira III** (5096-744), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 849/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.722, de 04 de outubro de 1995 e o que consta do memorando nº 96/2010-SS11.02.02,

**PRORROGA** por 12 (doze) meses, os efeitos das Portarias abaixo mencionadas, que admitiram em caráter emergencial, os respectivos servidores, lotados conforme segue:

- 1.307/2009-GP, a partir de 29.04.2010, **Flávio Manoel Antunes Caseiro** (código 45506), **Médico (Clínico Geral)** (5500-583), SS01, e  
- 1.309/2009-GP, a partir de 27.04.2010, **João Eduardo Santos Pato** (código 45482), **Médico (Socorrista Ortopedista)** (5500-293), SS03.

**PORTARIA Nº 850/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Katia Regina de Lima;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível II, SQC-I, EVCC, ref. 45 (115-70), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Roberta Macedo do Carmo Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 851/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

**NOMEIA**

**Sr. Justino Pereira Junior; Para o cargo em comissão: Secretário Municipal, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (128-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Alencar Santana Braga.

**PORTARIA Nº 852/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

**NOMEIA**

**Servidor. Vander da Silva Alves** (código 14349), Agente de Cadastro “D” (191);

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (127-8), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de José Carlos Cândido, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 206/2009-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 853/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

**NOMEIA**

**Sr. Ezio Francisco Balbino;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (127-10), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;**

**Vaga:** exoneração de Décio Pompeo Junior, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 854/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Mara Yolanda de Fernandes** (código 12075), Agente de Fiscalização “C” (184);

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-75), lotada na SAM06;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.507/2009, sustentando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 320/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 855/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Sidnei Beltran;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-51), lotado na SDU02;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** Exoneração de Ezio Francisco Balbino.

**PORTARIA Nº 856/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Servidor: Fábio Roberto de Moraes Vieira** (código 3393), Assistente de Administração – Nível III (5027);

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-30), lotado na SM01;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** exoneração de Marco Antonio Carlos, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 776/2009-GP.

**PORTARIA Nº 857/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Marli Almeida Araújo;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-43), lotado na SM02;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Fábio Roberto de Moraes Vieira.

**PORTARIA Nº 858/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Plínio Soares dos Santos;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-48), lotado na SDU02;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** exoneração de Luiz Carlos Raimundo Pontes, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 859/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Luiz Carlos Lima;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-55), lotado na SAM05;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** sustação da designação de Ivan Felix Campanhã de Souza.

**PORTARIA Nº 860/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Marco Antonio Carlos;**

**Para o cargo em comissão: Procurador Chefe, SQC-I, EVCC, ref. 49 (125-1), lotado na SJ01.11;**

**Gratificação:** artigo 22 item III da Lei nº 4.274/93;

**Vaga:** exoneração de Milton José da Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 861/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal

nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Adelci Teixeira;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (95-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Sidnei Beltran, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 863/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Décio Pompeo Junior;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (95-22), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Sidnei Beltran, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 864/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Cintia de Andrade;**

**Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, SQC-I, EVCC, ref. 33 (98-72), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Ana Maria da Mota Ribeiro Fonseca, exonerando-se de cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 865/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Fabiana Fernandes de Macedo;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Administrativo - Nível II, SQC-I, EVCC, ref. 22 (132-3), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Cintia de Andrade.

**PORTARIA Nº 866/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Daiane Lima Ferreira;**

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Comunicação III, SQC-I, EVCC, ref. 43 (232-5), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Adelci Teixeira.

**PORTARIA Nº 867/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. João Carlos Camargo da Silva;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Controle de Gestão Pública, SQC-I, EVCC, ref. 50 (255-48), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.507/2009.

**PORTARIA Nº 868/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. André Luis Casemiro;**

**Para o cargo em comissão: Oficial de Gabinete de Secretário, SQC-I, EVCC, ref. 26 (121-5), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Robson Oliveira da Silva.

**PORTARIA Nº 869/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Ricardo José dos Santos;**

**Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-14), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Tereza Cristina da Silva Beserra.

**PORTARIA Nº 870/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Liliane Marco Carlos Gonçalves;**

**Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-87), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**

**Vaga:** exoneração de Márcia Barbosa do Vale.

**PORTARIA Nº 871/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do

Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 975/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010:**

**CLAS. NOME**

**58º Adriano de Oliveira (166)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Psicólogo III, SQF-I, EVNU, ref. 6(5488), lotado na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;**

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

**PORTARIA Nº 872/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Renato Garcia;**

**Para o cargo em comissão: Procurador Chefe, SQC-I, EVCC, ref. 49 (125-3), lotado na SJ04.01;**

**Gratificação:** artigo 22, item III da Lei nº 4.274/93;

**Vaga:** exoneração de Dinailsa da Silva Gabriel, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 873/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

termos de parceria.

III - S, será o **indicador da unidade onde for formalizado o instrumento, sendo: 1 - DCC, 2 - Saúde, 3 - SOSP, 4 - Educação, 5 - SG (contratos de locação), 6 - STT, 7 - SASC, 8 - Esportes e 9 - Cultura;** e

IV - XXXX, indicação do ano do instrumento.

3. Cada unidade formalizadora elencada no item III, adotar uma numeração seqüencial própria, observado o critério estabelecido nesta Portaria.

**Parágrafo único.** A numeração das Secretarias de Assistência Social e Cidadania, de Esportes e de Cultura, aplica-se especialmente para os convênios por elas formalizados.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 467/2008-SAM.

#### PORTARIA Nº 128/2010-SAM

O Secretário de Administração e Modernização,

#### PORTARIA Nº 129/2010-SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO** no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

1 - Fica a codificação das unidades administrativas com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

#### DECRETO Nº 27462

#### NOMENCLATURA

Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Popular I  
Setor de Apoio Operacional ao Restaurante Popular I  
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Popular II  
Setor de Apoio Operacional ao Restaurante Popular II  
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Popular III  
Setor de Apoio Operacional ao Restaurante Popular III  
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Escola  
Seção Técnica de Programas e Campanhas de Segurança Alimentar e Nutricional  
Seção Técnica de Atendimento e Gestão de Benefícios  
Seção Técnica de Atendimento Social  
Divisão Administrativa de Capacitação Profissional  
Seção Administrativa Educacional  
Seção Administrativa de Projetos em Terapia Naturais e Complementares  
Divisão Administrativa de Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar  
Seção Administrativa do Programa de Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar  
Seção Técnica de Orientação ao Produtor  
Seção Técnica de Extensão e Apoio ao Produtor Agrícola

#### PARA

CFSS00.02.02  
CFSS00.02.02.01  
CFSS00.02.03  
CFSS00.02.03.01  
CFSS00.02.04  
CFSS00.02.04.01  
CFSS00.02.05  
CFSS00.02.06  
CFSS00.03.01  
CFSS00.03.04  
CFSS00.05  
CFSS00.05.01  
CFSS00.05.02  
CFSS00.06  
CFSS00.06.01  
CFSS00.06.02  
CFSS00.06.03

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 130/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 59/2010-SAM01.04.05,

**DESLIGA** a contar de 17.03.2010, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Joel Alves Pianco** (código 13903), ocupante da função de **Ajudante de Topógrafo III** (5015-27), lotado na SO03.

#### PORTARIA Nº 131/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** a Portaria nº 352/2009-SG/DRA, que designou a servidora **Rosana Lettieri Idalgo** (código 17840), **Encarregado de Setor** (119-560), para fazer constar que, a contar de 26.03.2010, em virtude da publicação do Decreto nº 27.505/2010, a codificação da unidade passou a ser SAM01.06.04.01.

#### PORTARIA Nº 342/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**SUSTA** a partir de 01.04.2010, os efeitos da Portaria nº 412/2006-SG/DRA, que designou a servidora **Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder** (código 32242), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (106-159), lotada na SAM01.02.

#### PORTARIA Nº 343/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**SUSTA** a contar de 30.03.2010, os efeitos da Portaria nº 1.144/2009-SG/DRA, que designou a servidora **Fátima da Conceição Moraes Nogueira Penido** (código 22558), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (107-183), lotada na SO04.03.

#### PORTARIA Nº 344/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 277/2010-SG/DRA, que designou o servidor **Ricardo de Oliveira Zerbinato** (código 46577), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (107), lotado na SDU00.03.

#### PORTARIA Nº 345/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**SUSTA** a contar de 30.03.2010, os efeitos da Portaria nº 766/2009-SG/DRA, referente à servidora

**MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

1 - Fica a codificação da unidade administrativa com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

#### DECRETO Nº 27543

#### UNIDADES INCLUIDAS

NOMENCLATURA	PARA
Setor de Manutenção de Áreas Verdes III	SM02.02.01.03
Setor de Manutenção de Áreas Verdes IV	SM02.02.01.04
Setor de Manutenção de Áreas Verdes V	SM02.02.01.05
Setor de Manutenção de Áreas Verdes VI	SM02.02.01.06
Setor de Manutenção de Áreas Verdes VII	SM02.02.01.07
Setor de Manutenção de Áreas Verdes VIII	SM02.02.01.08
Setor de Manutenção de Áreas Verdes IX	SM02.02.01.09
Setor de Manutenção de Áreas Verdes X	SM02.02.01.10

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sandra Mara Lauer do Nascimento Rossetto** (código 18569).

#### PORTARIA Nº 346/2010-SG/DRA

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**CEDER** à 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarulhos, de 01.01.2010 até 31.12.2010, a servidora **Rita Sandra Vas Bontorim** (código 22250), Agente de Administração "G" (13).

#### PORTARIA Nº 347/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

**Servidor (a): Paulo Baban Pina** (código 12404), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-168), lotado na SAM06.01;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** substituição da designação de Mara Yolanda Fernandes, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 321/2006-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 348/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Nelson Passagem Vieira** (código 28887), Psicólogo III (5488);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-159), lotado na SAM01.02;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** substituição da designação de Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 548/2009-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 349/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

**Servidor (a): Selma Moraes Perez** (código 14499), Agente de Administração "D" (187);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SAM01.05;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 404/2006-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 350/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Silvana Ártico de Toledo Martins** (código 27476), Agente de Administração "E" (14);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SEAL01.07;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 485/2007-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 351/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Mario Ludovico Bettini** (código 27141), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotado na SEAL01.06;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 483/2007-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 352/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Vera Lúcia Balzano Bicudo** (código 3056), Assistente Social III (5366);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SEAL01.05;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 484/2007-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 353/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Eidimara Magalhães Argoso Gonçalves** (código 12882), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SEAL00.01;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 490/2007-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 354/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

**Servidor (a): Rita de Cassia Gomes Paulenas** (código 16412), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Divisão Administrativa**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SAM06.04;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 322/2006-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 355/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Fátima da Conceição Moraes Nogueira Penido** (código 22558), Professor de Educação Básica I (5708);

**Para: Chefe de Divisão Administrativa**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (107), lotada na SEAL01.08;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010.

#### PORTARIA Nº 356/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA**

**Servidor (a): Ricardo de Oliveira Zerbinato** (código 46577), Assistente de Gestão Pública (5822);

**Para: Chefe de Divisão Administrativa**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (107-40), lotado na SG01.05;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** substituição da designação de Vander da Silva Alves.

#### PORTARIA Nº 357/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Mizael Domingos de Lima Filho**

(código 15414), Agente de Administração "E" (15);

**Para: Chefe de Seção Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SEAL01.07.01;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 486/2007-SG/DRA.

#### PORTARIA Nº 358/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Rogério Pereira Damião** (código 18815), Recepcionista III (5112);

**Para: Chefe de Seção Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SEAL01.06.01;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010.

#### PORTARIA Nº 359/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

**Servidor (a): Marisa Newman Evans Soares** (código 18960), Agente de Cadastro "E" (9);

**Para: Chefe de Seção Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109),



**Vaga:** sustação da designação de Paulo Baban Pina.  
**PORTARIA Nº 365/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Marcio Silva** (código 26035), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-859), lotada na SAM01.01.02;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 474/2007-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 366/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Wanessa Cristina Magalhães Viana** (código 12936), Agente de Administração "D" (187);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-428), lotada na SAM01.02.01;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** sustação da designação de Márcio Silva.

**PORTARIA Nº 367/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Aniella Pupim de Oliveira** (código 43664), Psicólogo III (5488);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-435), lotada na SAM01.03.03;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** sustação da designação de Nelson Passagem Vieira.

**PORTARIA Nº 368/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Paulo de Sales** (código 43753), Técnico de Segurança do Trabalho (5693);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-864), lotado na SAM01.03.05;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010.

**PORTARIA Nº 369/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Everli Saez Moreno** (código 17096), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SAM01.06.04;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 405/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 370/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Jefferson Alves Pereira** (código 21561), Agente de Administração "E" (15);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SAM01.05.05;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 427/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 371/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Adriana Garcia do Amaral Castelo** (código 16512), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotada na SAM01.05.04;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 425/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 372/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Márcio Rodolfo Oliveira Alves** (código 22985), Agente de Administração "F" (14);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SAM01.05.03;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 407/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 373/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Selmi de Lima da Silva** (código 19125), Apontador de Frequência III (5021);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotada na SAM01.05.02;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 407/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 374/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Alessandra da Silveira** (código 22183), Agente de Administração "E" (15);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-861), lotada na SAM01.02.05;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 584/2008-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 375/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Silvia Raquel Chiarantano** (código 17153), Recepcionista III (5112);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-862), lotada na SAM01.02.06;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 411/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 376/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Daniel Gubolin** (código 19578), Apontador de Frequência III (5021);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-863), lotado na SAM01.03.04;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 362/2007-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 377/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Dagna Maria Amorim de Araújo** (código 10335), Assistente de Administração – Nível III (5027);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-558), lotada na SAM01.04.06;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 500/2007-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 378/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Renata Carvalho Mendes Ferreira** (código 20753), Servicial III (5136);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref.**

47 (109-865), lotada na SAM01.06.05;

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 417/2006-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 379/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 141/2010-SO, **DESIGNA**

**Servidor (a): Alex Garcia Smith Angelo** (código 43665), Arquiteto III (5363);

**Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-698), lotado na SO01.03.01;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** sustação da designação de Alinne Prado de Oliveira.

**PORTARIA Nº 380/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Nanci da Silva** (código 16046), Recepcionista III (5112);

**Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-366), lotada na SAM06.04.02;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 326/2002-SA.

**PORTARIA Nº 381/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Cintia Tavares Fontes Esteter** (código 29770), Assistente de Gestão Pública (5822);

**Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-366), lotada na SAM06.00.01;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** sustação da designação de Rita de Cássia Gomes Paulenas, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 326/2002-SA.

**PORTARIA Nº 382/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

**Servidor (a): Marcos Antonio Teles Cestari** (código 9951), Assistente de Administração – Nível III (5027);

**Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-637), lotado na SAM01.01.03;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010.

**PORTARIA Nº 383/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

**Servidor (a): Luiz Cláudio Santana** (código 23607), Servicial III (5136);

**Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (109-639), lotada na SAM01.05.06;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 583/2008-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 384/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos

**PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a partir de 30.03.2010**

**Servidor (a): Maria Cristina Rodrigues Alves** (código 6029), Assistente de Administração – Nível III (5027);

**Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110), lotada na SEAL01.08.01;**

**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

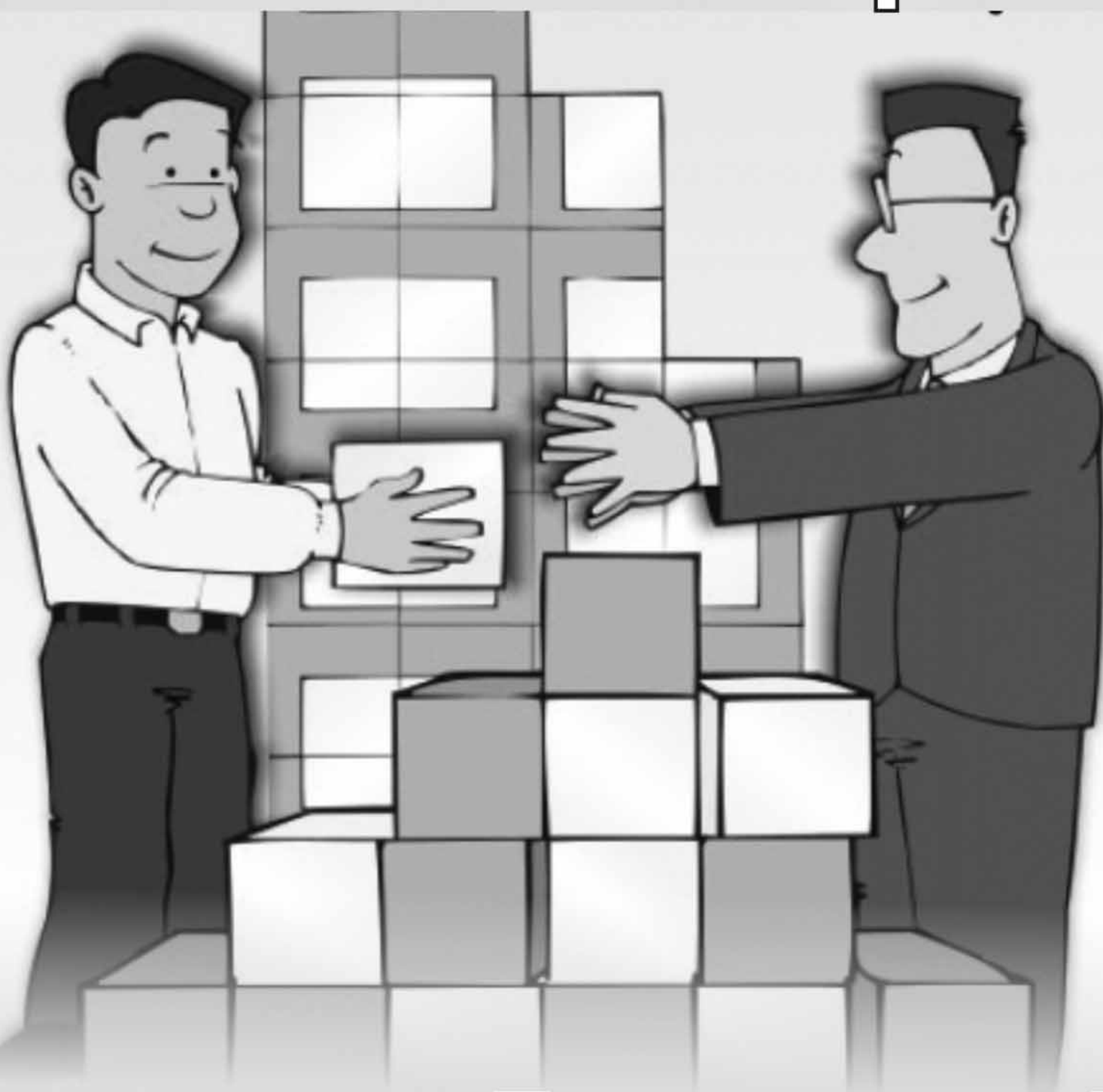
**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 491/2007-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 385/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,



# Saiba o que é preciso para montar sua empresa



[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**ERRATA**

Retificação do Decreto nº 27.474 de 26/03/10, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 023 - GP, conforme segue:

Em, 25 de março de 2010.  
DECRETO Nº 27474

**Onde se lê:**

1210.1339200462.097.01.110000.449052 Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais 930,00

**Leia-se:**

1210.1339200462.097.01.110000.445042 Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais 930,00

**CONTRATOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 069/2.006-SJ., celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Pedro Pereira e Silva**  
**Objeto:** ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO  
**ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO Nº**  
1137.2010.0612200282.126.01.110000.339036  
**LEIA-SE: DOTAÇÃO Nº**  
1187.2010.0612200532.116.01.110000.339036  
**Data de Assinatura:** 19/03/2010  
**Processo Administrativo:** 02.366/2.002  
**Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA os servidores Eduardo Mataran Linkeis, código funcional n.º 12.115 e Roberto Bulhões de Santa Inês, código funcional n.º 22.438 para comparecerem junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas – SAM01.07 do Departamento de Recursos Humanos para em caráter de urgência

tomarem ciência e retirarem Mandados de Citação e Intimação expedidos pelo M.M. Juiz Dr. Rafael Tocantins Mautez, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, Processo n.º 224.01.2008.058526-6, n.º de ordem 6031/2008, P.A. n.º 49771/2008 (Ação Civil Pública), haja vista tentativa frustrada ao convocá-los via telefonema.

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2010-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 11.547, 11.549, 11.550 e 11.555/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais****1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1346	AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL (para atuar nos serviços da Assistência Social)	15	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.253,79	38,00
1347	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.645,72	38,00
1348	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (serviços administrativos)	10	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.330,46	38,00
1339	CALCETEIRO ou CALCETEIRA III	05	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1340	CARPINTEIRO ou CARPINTEIRA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1341	ELETRICISTA III	03	Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1342	ENCANADOR ou ENCANADORA III	02	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1345	OPERADOR DE MARTELETE	03	Ensino Fundamental Completo / 30 horas	965,60	28,00
1343	PEDREIRO ou PEDREIRA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1344	SOLDADOR ou SOLDADORA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.087,90	28,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de março/2010 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **05 a 23 de abril de 2010** e - no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via

Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

- não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05 de abril de 2010**;
- não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 05 a 23/04/2010**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.2. Acessar, no período de **05 a 08 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 02/2010", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;
- declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares;
- declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/04/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/04/2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL	01
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	01
CALCETEIRO ou CALCETEIRA III	01
ELETRICISTA III	01
ENCANADOR ou ENCANADORA III	01
OPERADOR DE MARTELETE	01

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**, das 9 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.29 – letra "a"** – serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.29 – letra "b"** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

**3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de Agente de Transporte e Trânsito, Calceteiro III, Carpinteiro III, Eletricista III, Encanador III, Operador de Martelete, Pedreiro III e Soldador III, e

3.3. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório para a função de Agente de Educação Social.

3.6. As provas serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III, e Soldador(a) III.	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20
	2ª fase – Prova Prática	Matemática	20
Eletricista III	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	2ª fase – Prova Prática	Matemática Conhecimentos Específicos em elétrica	10 20
Agente de Educação Social	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	2ª fase – Avaliação Psicológica	Matemática Conhecimentos Específicos	10 20
Agente de Transporte e Trânsito	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	2ª fase – Prova Prática	Matemática Conhecimentos Específicos	10 20
Assistente de Gestão Pública	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Legislação	10
		Administração Noções de Informática	15 05

**4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO**

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **23 de maio de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. A prova para Assistente de Gestão Pública será realizada em horário diferenciado. Para as outras funções poderá haver coincidência de data / horário de aplicação das provas.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição

esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. o de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. idato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de maio de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

4.13. didato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. e será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com

fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. rão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. umentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. huma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. idato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o

acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das fases subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada fase. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

**5. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO Para Agente de Transporte e Trânsito, Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Eletricista III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III e Soldador(a) III**

5.1 A prova prática somente concorrerão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Agente de Transporte e Trânsito	80
Calceteiro ou Calceteira III	30
Carpinteiro ou Carpinteira III	30
Eletricista III	50
Encanador ou Encanadora III	30
Operador de Martelete	30
Pedreiro ou Pedreira III	70
Soldador ou Soldadora III	40

5.2. A realização da prova prática está prevista para o dia **27 de junho de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **18 de junho de 2010** e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

5.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

5.4. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

5.5. A avaliação da prova prática para o Agente de

Transporte e Trânsito consistirá no desempenho dos testes de volante e moto.

5.6. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no **Anexo I** deste Edital.

5.7. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade.

5.8. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.9. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10. Será considerado habilitado o candidato

que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

## 6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO

### Para Agente de Educação Social

6.1. A Avaliação psicológica, somente serão submetidos os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite de 200, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. A realização da avaliação psicológica está prevista para o dia 27 de junho de 2010, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 18 de junho de 2010 e pela internet, nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

6.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

6.4. A aptidão psicológica será atestada por psicólogo designado pela Comissão Organizadora, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

6.5. 6.5. A avaliação psicológica será eliminatória, levando em conta as características especiais que a função exige, destinar-se-á verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições gerais da função.

6.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades da função:

- controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;
- controlado nível de ansiedade;
- domínio psicomotor;
- facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio - iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
- resistência à fadiga;
- nível de compreensão e resoluções de situações.

6.6. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.7. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

6.8. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "NÃO INDICADO" para exercício da função de Agente de Educação Social, conforme descrição:

6.9. "Indicado": significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

6.10. "Não indicado": significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

6.11. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do exercício profissional.

6.12. Nenhum candidato "não indicado" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

6.13. O motivo de "não indicado" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da PREFEITURA DE GUARULHOS, enviado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta feira, no horário das 8 horas às 16h30m.

6.14. A PREFEITURA DE GUARULHOS publicará as listas dos candidatos considerados "indicados" na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

6.15. Será emitida 02 duas listas, uma geral e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

6.16. Não caberá recurso da Avaliação Psicológica.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de

Matemática, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do email indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br).

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

### 9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

### ANEXO I

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

#### EDITAL Nº 02/2010-SAM01

#### AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL III

Planejar e executar o programa pelo qual é responsável; dirigir e/ou auxiliar em todas as atividades durante o seu horário de trabalho; manter sigilo profissional; quando necessário auxiliar em outras atividades relativas ao andamento do trabalho desenvolvido, utilizando medidas de precaução e proteção apropriadas; apresentar-se e agir de forma tranqüila ao desenvolver suas atribuições, junto ao seu público alvo; estimular o desenvolvimento psicomotor, criatividade e iniciativa, bem como, a aquisição de hábitos e atitudes saudáveis nos afazeres diários, com o público atendido; promover o desenvolvimento da área cognitiva, social e afetiva através de atividades recreativas, respeitando o limite de cada um; estar atento a desvios de comportamento, comunicando seu superior imediato; orientar e acompanhar as atividades escolares complementares, no caso de crianças e adolescentes; manter-se atualizado, participando de cursos para formação continuada e outros pertinentes a sua área de atuação; desenvolver em conjunto com equipes técnicas atividades socioeducativas com indivíduos ou grupos nas áreas da proteção básica e especial (média e alta complexidade), nos serviços que forem delegados e referenciados no sistema único da assistência social.

#### AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Verificar o cumprimento do regulamento de transporte coletivo, táxi, escolar e fretamento; controlar os veículos em circulação, seu estado, limpeza e disponibilidade; controlar o cumprimento dos horários das viagens dos veículos de transporte coletivo; coletar dados nos veículos e garagens; controlar o cumprimento dos procedimentos pelos operadores; orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte público; controlar os itinerários, pontos e terminais; lacrar e verificar as catracas; verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema viário; fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema

viário; atuar os motoristas que não cumprirem o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação municipal do uso do sistema viário; operar o trânsito de veículos no sistema viário municipal para garantir fluidez e prioridade à circulação de pedestre e transporte coletivo; orientar motoristas e pedestre; apoiar a operação dos estacionamentos rotativos; elaborar relatórios de todas as atividades; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; efetuar serviços de desenho técnico; efetuar ampliação e redução de plantas, mapas e desenhos diversos; executar as atividades necessárias para a organização e manutenção de banco de dados de transporte e trânsito; realizar levantamentos de campo visando conferir a base cadastral; organizar e manter atualizados os cadastros do sistema de transporte público, circulação e trânsito; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; realizar levantamentos de campo em itinerários, pontos de parada, terminais, vias, etc; programar as linhas do sistema de transporte e elaborar as ordens de serviço de transporte; elaborar textos, tabelas, gráficos e croquis necessários aos estudos técnicos; elaborar textos, tabelas, gráficos dos relatórios estatísticos de transporte e trânsito; analisar solicitações e reclamações dos usuários em geral elaborar respostas; administrar e controlar a documentação de concessão do serviço de transporte coletivo, táxi e escolar; outras atividades de apoio técnico aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte e tráfego; realizar atividades relativas à inspeção veicular.

#### ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e outras; atendimento a municípios, fornecendo e recebendo informações; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

#### CALCETEIRO ou CALCETEIRA III

Organizar e preparar o local de trabalho na obra, fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais, especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, disponibilizar os materiais para a obra, providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos de segurança, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

#### CARPINTEIRO ou CARPINTEIRA III

Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e formas metálicas, construir andaimes e proteção de madeiras. Montar e reformar móveis, montar portas e esquadrias. Especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, selecionar as ferramentas e equipamentos de segurança, disponibilizar os materiais a serem utilizados, finalizar serviços, como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenar peças e equipamentos, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

#### ELETRICISTA III

Executar serviços de manutenção e instalação na rede elétrica em geral (energizada e desenergizada), incluindo troca de lâmpadas, reatores, fiação, tomadas e outros; executar redes novas e montagem de quadros de energia; realizar manutenção de iluminação externa nas diversas unidades da Prefeitura de Guarulhos, praças, quadras e avenidas, utilizando equipamento de elevação (cestos aéreos) e andaimes com altura superior a 20 metros; manutenção e operação em cabine primária (média tensão) e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### ENCANADOR ou ENCANADORA III

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionamento das tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar local para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações, realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. Obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

#### OPERADOR DE MARTELETE

Operar perfuratriz a ar comprimido, acionando e controlando os comandos na execução de serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos.

#### PEDREIRO ou PEDREIRA III

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos, especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos de segurança, providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas, disponibilizar os materiais para a obra, preparar concreto e argamassa, apurar, nivelar e alinhar alvenarias, assentar tijolos, blocos e elementos vazados, aplicar revestimentos e contrapisos, assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas, assentar pré-moldados, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

#### SOLDADOR ou SOLDADORA III

Unir e cortar peças de ligas metálicas. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e, peças a serem soldadas. Executar serviços com ferragens, utilizando-se maçaricos, serra elétrica e manual, esmeril, poli-corte, lixadeira, furadeira, eletrodo para solda elétrica, máquinas transformadoras

e retificadoras para solda e solda oxi-acetilênica. Recortar, modelar e trabalhar barras de diferentes tipos de materiais ferrosos e não ferrosos, para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações civis, executar inspeções, testes e medições em equipamentos e instalações civis, apontando desvios em relação ao projeto original, Organizar o local de trabalho e meio ambiente. Obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

**ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS**  
**EDITAL Nº 02/2010-SAM01**  
**CONHECIMENTOS BÁSICOS**  
**Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Eletricista III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III, Soldador(a) III**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

**Matemática:** Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

**Agente de Educação Social, Agente de Transporte e Trânsito e Assistente de Gestão Pública**

**Língua Portuguesa:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL**  
**I - O Estatuto da Criança e do Adolescente.** Histórico, implantação e avaliação. Política de atendimento, entidades de atendimento, medidas de proteção, medidas socioeducativas, direitos individuais. A prática do ato infracional.

**II - Os Conselhos Tutelares.**  
**III - Direitos da criança: educar ou punir?**  
**IV - A relação educador/educando**  
**V - A família e sua importância no trabalho com crianças e adolescentes**  
**VI - O Estatuto do Idoso e Plano Nacional do Idoso(a)**  
**VII - NOB SUAS e NOB RH (2005/ publicação no site do Ministério do Desenvolvimento Social)**  
**VIII - Plano Nacional da Assistência Social**  
**IX - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social**  
**X - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**  
**XI - Referenciais da Política nacional da população em situação de rua (site do Ministério do Desenvolvimento Social)**

**AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
Código de Trânsito Brasileiro - Capítulos I, II (artigos 7, 17 e 24), III, VII, VIII, XVI (artigos 258, 259 e 262), XVII, XVIII (artigo 280), Anexo II do CTB/ Resolução do CONTRAN 001, 014, 015, 020, 023, 026, 034, 036, 043, 066, 082, 103, 108, 121 e 160 e alterações posteriores.

**ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA**  
**Administração**  
Administração: conceitos e objetivos; níveis hierárquicos e competências gerenciais. Noções de Planejamento, organização, Direção e Controle.

**Legislação**  
**4.1 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**  
**4.1.1. Título II - Das Garantias Individuais e Sociais**  
Capítulo I - dos princípios fundamentais  
Capítulo II - Dos direitos do habitante do Município  
**4.1.2. Título V - Da Administração Pública**  
Capítulo II - Da Descentralização Administrativa  
Capítulo III - Dos servidores públicos municipais  
**4.1.3. Título VI - Dos Atos Municipais**  
Capítulo I - Da publicação  
Capítulo II - Do registro  
Capítulo III - Da forma  
**4.1.4. Título VII - Dos Bens Municipais**  
**4.1.5. Título XI - Das Finanças e do Orçamento**  
**4.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**Noções de Informática**  
Conhecimentos de Informática, Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

**ELETRICISTA III**  
Leis fundamentais. Leis de Ohm. Leis de Kirchoff. Potência elétrica em sistemas de corrente contínua e alternada. Conceitos e procedimentos de segurança no trabalho em circuitos elétricos (NR-10). Dimensionamento de circuitos e de quadro de

distribuição de energia elétrica.

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO**  
**EDITAL Nº 02/2010-SAM01**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 02/2010-SAM01**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo/função de \_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**  
**EDITAL Nº 02/2010-SAM01**

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato à função de: \_\_\_\_\_  
R.G. número: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários e Taxa	
				RS	Inscrição
1353	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	09	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1352	MÉDICO - CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 hs	3.399,65	66,00
1354	MÉDICO - NEUROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1355	MÉDICO - NEUROPEDIATRA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1356	MÉDICO - PEDIATRA	04	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1357	MÉDICO - PEDIATRA INTENSIVISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 hs	3.399,65	66,00
1358	MÉDICO - PSIQUIATRA	02	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1359	MÉDICO - SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	06	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00
1360	MÉDICO - SOCORRISTA ORTOPEDISTA	03	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00
1361	MÉDICO - SOCORRISTA PEDIATRA	05	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00
1364	MÉDICO DE FAMÍLIA	30	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 40 horas	7.163,32	66,00
1363	MÉDICO DO ADOLESCENTE	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00
1365	MÉDICO DO TRABALHO	02	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.865,94	66,00
1362	MÉDICO SOCORRISTA PSIQUIATRA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00
1366	MÉDICO - INFECTOLOGISTA (para atuar na área infantil)	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1349	TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO (TÉCNICO ELETROENCEFALOGRAFIA)	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Eletroencefalografia / 24 horas	1.185,69	38,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **março/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Descrição do Título	Pontos Atribuídos	
	Quantidade	Fls. (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Total de Folhas entregues: \_\_\_\_\_ Total de Documentos entregues: \_\_\_\_\_  
Identificação do Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Data da entrega: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2010-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 13.268/2009 e 11.551/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais**

**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.7.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.7.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.7.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.9. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Campanella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.9.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.10. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.10.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 das 9 às 16 horas, munido de comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.10.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.10.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.10.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.10.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.11. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito,

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

2.6. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **05 a 23 de abril de 2010** e

- **no Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.7. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.7.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.7.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição,



no período destinado às inscrições (**nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.17. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.21. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05 de abril de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 05 a 23/04/2010**.

2.21.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.21.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.3. Acessar, no período de **05 a 08 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br).

2.21.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

**2.21.5. Entregar nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **03/2010**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovar não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

f) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

2.21.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.7 O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/04/2010**.

2.21.8 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/04/2010**.

2.21.9 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	01
MÉDICO – PEDIATRA	01
MÉDICO – PSIQUIATRA	01
MÉDICO – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	01
MÉDICO – SOCORRISTA ORTOPEDISTA	01
MÉDICO – SOCORRISTA PEDIATRA	01
MÉDICO DE FAMÍLIA	02
MÉDICO DO TRABALHO	01

2.23. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão

dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.27. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.28. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.29. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.30. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23, das 9 às 16 horas**.

2.31. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.32. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.29 – letra "a"** – serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.29 – letra "b"** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.33. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme

instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34 Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Técnico em Diagnóstico – Técnico em Eletroencefalografia	Fase Única – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
		Noções de Informática	05
Médico - todas as especialidades	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Títulos	Conhecimentos Específicos Políticas de Saúde	30 10

#### 4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **23 de maio de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de maio de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibampsp.org.br](mailto:atendimento@ibampsp.org.br).

4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda,

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

#### 3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções .

3.2. De Títulos, de caráter classificatório; para a função de Médico (todas as especialidades);

3.3. As provas serão aplicadas conforme segue:

aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal

não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação

do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das etapas subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada etapa. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

#### 5 - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

##### Para Médico – todas as especialidades

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

presentes à prova.

7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

#### 8. 8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

#### 9. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15 A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

#### MÉDICOS - TODAS AS ESPECIALIDADES

Título	Comproventes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/ aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

**OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **23 de abril de 2010**.

5.6. As datas previstas para entrega dos títulos são os dias **21 e 22 de junho de 2010**.

5.7. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **15 de junho de 2010**.

5.8. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

5.9. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.10. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.11. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.18. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de

necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso; e
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

#### 7. 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do e-mail indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

7.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos

em programas específicos do SESMT; estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no país e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### **TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO – TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA**

Realizar agendamento e preparar pacientes para o exame; manuseio dos eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados; registros dos dados; limpeza dos eletrodos e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### **ANEXO II**

#### **PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 03/2010-SAM01**

#### **(TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO – TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA)**

#### **Ensino Médio / Técnico**

**Português:**- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:**- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### **Conhecimentos Específicos**

Preparação de pacientes para o exame; manuseio dos eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados; registros dos dados; limpeza dos eletrodos e demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

#### **Conhecimentos de Informática**

Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / POLÍTICAS DE SAÚDE**

#### **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micose superficial, Intoxicações comuns, Erisipela, Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco - pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliarterites, Diarréias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue; Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Cuidados gerais com o paciente de terapia intensiva, monitorização e hemodinâmica, Insuficiência de múltiplos órgãos; disfunções: respiratória, cardiovasculares, neuro-cirúrgica, renal, endócrino e gastrointestinal, distúrbio Hidroeletrólítico e ácido básico, choque, politraumatismo, septicemia, aporte nutricional, hemoterapia, agentes farmacológicos, transplante de órgãos e queimados. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – NEUROLOGISTA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Doenças inflamatórias do sistema nervoso central; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso central; Esclerose múltipla; Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central; Hemiplegia; Polineuropatias; Doenças da junção mioneural e dos músculos; Paralisia cerebral infantil; Síndromes parálíticas; Epilepsia; Enxaqueca; Catalepsia e narcolepsia; Afecções do cérebro; Transtornos do sistema nervoso periférico; Tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética do crânio; Eletroencefalograma; Eletroencefalografia. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – NEUROPEDIATRA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle

social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor do lactente. Transtornos neurológicos neonatais. Recem nato hipotônico. Convulsões neonatais. Crises convulsivas ocasionais e circunstanciais. Estado de mal convulsivo. Síndromes epiléticas e drogas anticonvulsivantes. Cefaléias. Infecção e parasitoses do sistema nervoso. Erros inatos do metabolismo. Coréias. Enfermidades neuro vasculares. Encefalopatias crônicas não progressivas. Má formações congênitas do SNC. Tumores intra cranianos. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Disfunção cerebral mínima. Deficiência mental. Paralisia cerebral infantil. Hidrocefalia e craniossinostose. Hipertensão intra craniana. Traumatismo craniano. Coma na infância. Condução e tratamento de casos de distúrbios paroxísticos de origem não epilética, de origem motora e de sono. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – PEDIATRA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrólítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genito urinário. Infecções do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênitas. Abdome agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofageano. Reanimação cardio respiratório. Emergência hipertensivas. Hipertensão intra craniana. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica . Acompanhamento integral do desenvolvimento neuropsicomotor. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – PEDIATRA INTENSIVISTA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Reanimação cardiopulmonar. Intubação traqueal. Insuficiência respiratória. Estado de mal asmático. síndrome de desconforto respiratório agudo. Ventilação mecânica. Insuficiência cardíaca congestiva. Cardiopatia Congênita (crise hipóxia e patologias – canal dependentes). Disritmias, choque e falência múltipla de órgãos. Mal epilético. Trauma craniano. Hipertensão intracraniana. Morte encefálica. Doação de órgãos. Meningite e encefalite. Seps e choque séptico. Insuficiência hepática aguda. Hemorragias digestivas. Suporte nutricional enteral e parenteral. Insuficiência renal aguda. Diálise. Distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. Cetocidose diabética. Intoxicação exógena. Quase afogamento. Queimadura. Politraumatismo. Distúrbios da coagulação. Sedação e analgesia. Aspectos éticos da terapia intensiva. Condução em casos específicos toxicológicos. Assistência em procedimentos invasivos como infusão intra-óssea, punção supra púbica, cateteres. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – PSQUIATRA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos; Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo, Antipsiquiatria e Democrática. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle

social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal ; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomeleite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica; urgência e emergência.

#### **MÉDICO – SOCORRISTA ORTOPEDISTA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos:**

Anatomia e fisiologia do aparelho osteoarticular e muscular. Traumatismo ósseos e articulares. Doenças da coluna vertebral. Osteocondrites. Doenças ósseas. Doenças infecciosas. Tumores ósseos. Deformidades congênitas e adquiridas. Técnicas cirúrgicas. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO – SOCORRISTA PEDIATRA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Puericultura; imunização; calendário nacional de vacinação; alimentação; principais patologias do recém-nascido; problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição; desenvolvimento neurológico; principais patologias oftalmológicas da infância; principais problemas de vias aéreas superiores – nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço; principais doenças cardiológicas; distúrbios respiratórios – principais doenças respiratórias; doenças do tubo digestivo e parede abdominal – doenças gastrintestinais; doenças endócrinas; doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância; principais doenças ortopédicas; principais doenças hematológicas; principais doenças oncológicas; principais doenças infecto-contagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; urgência e emergência. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO DE FAMÍLIA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: a) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; b) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; c) Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; d) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrolitíase, infecções urinárias; e) Metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; e) Hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; f) Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; g) Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; h) Psiquiátricas: alcoolismo,

abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; i) Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomeleite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; j) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; k) Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; l) Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; m) Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica.

#### **MÉDICO DO ADOLESCENTE**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Abordagem médica do paciente adolescente. Aspectos psico sociais, crescimento e desenvolvimento físico. Distúrbios menstruais. Puberdade precoce e tardia. Ginecomastia e mama puberal. Vulvovaginites. DST/AIDS. Abordagem e condução de casos de abuso sexual. Anticoncepção Gravidez na adolescência. Acne. Transtornos ortopédicos. Uso e abuso de drogas. Depressão. Suicídio e Parassuicídio. Acidentes. Distúrbios alimentares. Distúrbios da escolaridade. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO DO TRABALHO**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **Conhecimentos Específicos**

Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4\_SESMT, NR5 - CIPA, NR7 - PCMSO, NR9 – PPRA e demais normas regulamentadoras aprovadas e legislações complementares. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho.

Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT), Decreto 3048/99 - DIREITO DO TRABALHADOR - REGULAMENTAÇÃO ATUAL DE INSALUBRIDADE - NR 15 DA PORTARIA 3214/78. Laudo Pericial e os Processos Trabalhistas - Proteção do Trabalhador: da mulher e do menor. Vigilância sanitária - Legislação estadual e municipal - Epidemiologia e Saúde do Trabalhador. Aspectos de Biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/emprego.

Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.Ts. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

#### **MÉDICO SOCORRISTA – PSQUIATRA**

#### **Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços.





e Albergue Municipal.

**Agende – Agência de Desenvolvimento de Guarulhos.**  
CONTRATO/PEDIDO: 234/2006.

OBJETO: Prestação de serviços para a execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem.

VALOR: R\$ 110.745,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem, mediante oferta de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de funcionamento de subprogramas em etapas, com grade de formação e carga horária constante de Plano de Trabalho.

**Agrupad Comércio e Serviços Ambientais Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 06/2010.

OBJETO: Fornecimento de grama esmeralda.

VALOR: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), NF. 39.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A grama é essencial ao Departamento de Serviços Funerários para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais.

**Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 111/2010.

OBJETO: Fornecimento de presunto cozido e queijo tipo mussarela.

VALOR: R\$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais), NFs. 24, 25, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46 e 47.

EXIGIBILIDADE: 10/03 e 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os frios são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para compor a alimentação oferecida aos usuários das Casas Abrigo e do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; e essencial também à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo do café da manhã servido nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

**Casamax Comercial Ltda – ME.**  
CONTRATO/PEDIDO: 7711/2009 e 12511/2009.

OBJETO: Fornecimento de água raz, corante, tinta, massa corrida, materiais para pintura e concreto usinado. VALOR: R\$ 35.061,73 (trinta e cinco mil, sessenta e um reais e setenta e três centavos), NFs. 906, 909, 913, 936 e 941.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A água raz, o corante e a tinta são essenciais à Secretaria de Serviços Públicos para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais, bem como nas administrações, além das reformas e construções que estão sendo realizadas. A tinta, a massa corrida e a água raz são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para a utilização na pintura e conservação de praças, parques e áreas de lazer. Os materiais para pintura e o concreto usinado são essenciais à Secretaria de Obras para utilização na manutenção de diversos próprios municipais, bem como na conservação e execução de obras em todo o município.

**Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**  
CONTRATO/PEDIDO: 223/2006, 80/2007, 2301/2009 e 8201/2009.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 55.930,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 31.415,60 (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) referente a recursos próprios e R\$ 24.515,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais) referente a recursos vinculados – FMAS. NFs. 189852, 189853, 190015, 190017, 190087, 190202 e 190203.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para um maior suporte e desenvolvimento dos serviços, visando a melhoria da qualidade de vida dos municípios; essencial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento de Turismo; essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para atuação nos Equipamentos desta Secretaria; e essencial também à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para atuação na área de nutrição do Banco de Alimentos e dos Restaurantes Populares.

**Centro de Recuperação Recanto das Garças**  
CONTRATO/PEDIDO: 8801/2008.

OBJETO: Serviços de tratamento de dependência química a adolescentes usuários das Casas Abrigo Municipais. VALOR: R\$ 1.469,99 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), NF. 86.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para atendimento aos adolescentes envolvidos com drogas, atendidos nas Casas Abrigo Municipais.

**Columbia Comercial Paulista Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 09/2010.

OBJETO: Fornecimento copos plásticos descartáveis para água e café.

VALOR: R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), NFs. 310881.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

**Comercial Carpm Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 10.111/2009.

OBJETO: Fornecimento de areia.

VALOR: R\$ 13.731,00 (treze mil, setecentos e trinta e um reais).

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

**Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 16211/2009.

OBJETO: Fornecimento de pneus.

VALOR: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), NF. 75420.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os pneus são essenciais ao Departamento de Transportes Internos para a reposição em máquinas e equipamentos de terraplanagem de diversas marcas, quando em manutenção mecânica.

**Comercial Lux Clean Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 4311/2009.

OBJETO: Fornecimento de garrafas térmicas.

VALOR: R\$ 309,00 (trezentos e nove reais), NF. 23738.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para o uso na nova sede da Secretaria de Serviços Públicos.

**Comércio de Água Anália Franco Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 8311/2009.

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR: R\$ 3.339,20 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), NFs. 4549 e 4564.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A água é indispensável à Secretaria de Cultura, para fornecimento aos funcionários que trabalham em eventos, e à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, para consumo dos convidados e funcionários nos diversos eventos a serem organizados por esta pasta.

**Confeccões Cely Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 19211/2009.

OBJETO: Aquisição de camisetas.

VALOR: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), NF. 424.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: As camisetas são essenciais à Secretaria de Habitação para uso dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Habitação, para a identificação dos conferencistas.

**Consigaz Distribuidora de Gás Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 8701/2009.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito petróleo.

VALOR: R\$ 16.478,29 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 13.892,20 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) referente a recursos próprios; R\$ 2.296,29 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) referente a recursos vinculados – FMS; e R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados – FMTT. NFs. 24015 e 24016.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de gás é essencial ao Departamento de Compras e Contratações, para o fornecimento regular de gás a todas as unidades da Prefeitura, visando o preparo de refeições.

**Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 4.211/2009.

OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar.

VALOR: R\$ 60.845,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), NFs. 803 e 809.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Transportes Internos para serem substituídos nas viaturas, por apresentarem desgaste excessivo devido ao longo tempo de uso.

**Cristiane Antonelli**  
CONTRATO/PEDIDO: 9511/2009.

OBJETO: Prestação de serviços coffee break e coquetel.

VALOR: R\$ 8.987,24 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), NFs. 980 e 989.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços foram essenciais ao Gabinete do Prefeito para atender diversas autoridades e demais convidados no evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher; e essenciais também à Secretaria de Cultura para o fornecimento na abertura do TEIA, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**EBR8 Comércio e Comunicação Visual Ltda – EPP.**  
CONTRATO/PEDIDO: 4711/2009.

OBJETO: Locação de cobertura estruturada.

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), NF. 889.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação foi essencial à Secretaria de Cultura para a realização dos eventos do Teia 2010, considerando a sua importância para as atividades culturais do município.

**Eder Carlos Pereira de Sousa Ipuã – ME.**  
CONTRATO/PEDIDO: 17/2010.

OBJETO: Aquisição de purificador de água.

VALOR: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), NF. 158.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais à Secretaria de Governo Municipal para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores do Departamento de Controles Internos.

**F. Lopes Publicidade Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 18/2007.

OBJETO: Publicações de editais de licitação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

VALOR: R\$ 1.823,74 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). NFs. 4671 e 4733.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações, Artigos 3º e 20º da Lei Federal 8.666/93.

**Fera & Alves Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 2111/2009.

OBJETO: Fornecimento de cartucho de toner para impressora.

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), NF. 1847.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para ser distribuído às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

**Ferrari Comercio de Peças para Tratores Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 15.911/2009.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica para máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 503,02 (quinhentos e três reais e dois centavos), NF. 2668, 2696 e 2728.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Transportes Internos para a reposição de peças e acessórios utilizados em máquinas e equipamentos de terraplanagem de diversas marcas, quando em manutenção mecânica.

**Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 6811/2009.

OBJETO: Fornecimento de barras de ferro.

VALOR: R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), NF. 872.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização na execução de diversos serviços de áreas destinadas à implantação e reestruturação de parques, praças e áreas de lazer.

**Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 9711/2009.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina.

VALOR: R\$ 26.816,46 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/03 e 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A carne é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal; à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para compor a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, Casa de Passagem, PETI e Albergue Municipal; e à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

**Guarani Material Para Construção Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 18.411/2009.

OBJETO: Fornecimento de cimento.

VALOR: R\$ 18.885,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), NFs. 51450, 51461, 51558 e 51559.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o município; e essencial à Secretaria de Serviços Públicos, para a continuidade das reformas e construções que estão sendo realizadas pelo Departamento de Serviços Funerários, bem como para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações.

**Guianova Comércio de Premoldados Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 05/2010 e 13/2010.

OBJETO: Fornecimento de lajota de concreto e guia reta de concreto.

VALOR: R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais), NF. 7028 e 7053.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção para a conservação e execução de obras em todo o município.

**Intrab Comércio de Produtos de Segurança no Trabalho Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 11/2010.

OBJETO: Fornecimento de cone de segurança.

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), NF. 63187.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para atender normas de segurança e condições de trabalho dos servidores que prestam serviços em praças, parques e áreas verdes.

**Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS.**  
CONTRATO/PEDIDO: 6101/2009.

OBJETO: 6/28 parcela referente a prestação de serviços área técnico-pedagógica de cursos profissionalizantes.

VALOR: R\$ 28.876,50 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), NF. 16.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para realização de ações de qualificação profissional.

**Iwasenko e Czarnieski Ltda ME.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53019/2009.

OBJETO: Aquisição de roupeiros.

VALOR: R\$ 19.224,80 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), NF. 1087762.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para o bom andamento dos serviços da Guarda Civil Municipal.

**Juscelia da Silva Pereira Nazaré Paulista – ME.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9027/2010.

OBJETO: Locação de espaço para realização de evento.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), NF. 32.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

**Laminaflex Indústria e Comércio Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 16711/2009.

OBJETO: Fornecimento de cortinas/persianas.

VALOR: R\$ 1.075,33 (um mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), NF. 6801.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a instalação da Secretaria de Serviços Públicos no novo prédio, onde o sol reflete com intensidade nas vidraças.

**Líder Madeiras e Ferragens Ltda – EPP.**  
CONTRATO/PEDIDO: 05/2010.

OBJETO: Aquisição de madeirite, pontalete e sarrafo.

VALOR: R\$ 5.314,80 (cinco mil, trezentos e catorze reais e oitenta centavos), NF. 1650.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Serviços Funerários para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações, além das reformas e construções que estão sendo realizadas.

**L.R. Lima Dada Papelaria.**  
CONTRATO/PEDIDO: 25/2010.

OBJETO: Fornecimento de papel com textura tipo vergê.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), NF. 1207.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para a confecção de diplomas e certificados de formação dos Guardas Civis Municipais, bem como para a confecção de convites, cartões de congratulações e outros documentos que necessitam de impressão em papel especial.

**Luxex - Indústria de Equipamentos de Proteção Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 8811/2009.

OBJETO: Fornecimento de creme bloqueador solar.

VALOR: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), NFs. 4725 e 4905.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O protetor solar é indispensável para o uso dos funcionários do Departamento de Limpeza Urbana que trabalham nos Pontos de Entrega Voluntária e Cooperativas; e indispensável para o uso dos servidores operacionais que prestam serviço junto ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção.

**Mobiliare Móveis Corporativos Ltda – ME.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56496/2009.

OBJETO: Aquisição de mobiliários.

VALOR: R\$ 835.681,19 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), NFs. 129, 130 e 131.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os mobiliários são indispensáveis para a instalação na nova sede da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Plural Associação para Projetos de Desenvolvimento em Qualidade de Vida**  
CONTRATO/PEDIDO: 8001/2009

OBJETO: Execução de atividades técnico-pedagógicas para a realização do PNQ – Plano Nacional de Qualificação (Convênio 04/2006 –MTE/SPPE/CODEFAT), ministrando aulas em diversas áreas.

VALOR: R\$ 37.401,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 7.480,32 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) referente a recursos próprios e R\$ 29.921,28 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) referente a recursos vinculados – MTE. NF.379.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para a execução de ações de qualificação social e profissional do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, dentro dos critérios do convênio nº4/2006-MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura de Guarulhos.

**Shigeru Yoshida**  
CONTRATO/PEDIDO: 13/2010.

OBJETO: Fornecimento de flores para enfeites de urnas funerárias.

VALOR: R\$ 13.711,96 (treze mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), NF. 1511.

EXIGIBILIDADE: 09/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os enfeites são essenciais ao Departamento de Serviços Funerários que, conforme a Lei nº. 1.729/72, é obrigado fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e sua falta causaria enormes transtornos aos municípios.”

**REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS**  
“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais

## EXPORTAÇÃO-LEI 87/96)

R\$ 452.106,36 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos).”

**DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA****EDITAL nº 12, de 25 de março de 2010.**

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99, conforme segue:

**Contribuinte:** ANGEL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 124130  
**Auto de Infração/Multa nº** 65087  
**Valor:** 200, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ANTONIO CARLOS BELMIRO DA SILVA  
**Inscrição Mobiliária:** 150590  
**Auto de Infração/Multa nº** 64786  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ARNALDO O NEBIAS  
**Inscrição Imobiliária:** 093.53.95.0277.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.981  
**Valor:** 2.539, 4997 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65038  
**Valor:** 1.269, 7498 UFG  
**Contribuinte:** ASSOCIAÇÃO EMPRESA IDEPE JUNIOR  
**Inscrição Mobiliária:** 123517-63  
**Auto de Infração/Multa nº** 67153  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ASSOCIAÇÃO EMPRESA IDEPE JUNIOR  
**Inscrição Mobiliária:** 123517-63  
**Auto de Infração/Multa nº** 67154  
**Valor:** 200, 0000 UFG  
**Contribuinte:** BANCO MERIDIONAL S/A  
**Inscrição Mobiliária:** 001769-82  
**Auto de Infração/Multa nº** 65398  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** BANCO MERIDIONAL S/A  
**Inscrição Mobiliária:** 001769-82  
**Auto de Infração/Multa nº** 67152  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO AUTOMOTIVO COMÉRCIO DE PEÇAS BOY PNEUS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 086757-87  
**Auto de Infração/Multa nº** 45620  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67953  
**Valor:** 128, 1252 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67954  
**Valor:** 221, 0856 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67955  
**Valor:** 221, 1108 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67972  
**Valor:** 202, 6695 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67973  
**Valor:** 750, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67974  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 67975  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68001  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68002  
**Valor:** 825, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68003  
**Valor:** 500, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68004  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68005  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68006  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 96661-40  
**Auto de Infração/Multa nº** 68007  
**Valor:** 550, 0000 UFG  
**Contribuinte:** CLEUZA APARECIDA TONON  
**Inscrição Imobiliária:** 081.42.83.0095.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 107.042

**Valor:** 212, 5250 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65805  
**Valor:** 106, 2625 UFG  
**Contribuinte:** IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO  
**Inscrição Mobiliária:** 150378  
**Auto de Infração/Multa nº** 64611  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA  
**Inscrição Mobiliária:** 150563  
**Auto de Infração/Multa nº** 45603  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** IGREJA PENTECOSTAL O SENHOR É A NOSSA BANDEIRA  
**Inscrição Mobiliária:** 150562  
**Auto de Infração/Multa nº** 45601  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** IRMA KIS BIGOLIN  
**Inscrição Imobiliária:** 094.73.04.0040.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.983  
**Valor:** 633, 8016 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65040  
**Valor:** 316, 9008 UFG  
**Contribuinte:** ITAU SEGUROS S/A  
**Inscrição Mobiliária:** 134360  
**Auto de Infração/Multa nº** 65119  
**Valor:** 240, 0000 UFG  
**Contribuinte:** JOANA DE MORAIS FERREIRA  
**Inscrição Imobiliária:** 101.04.31.0287.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.460  
**Valor:** 1.315, 8947 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 66126  
**Valor:** 657, 9474 UFG  
**Contribuinte:** JOSE DE ANDRADE FREITAS  
**Inscrição Imobiliária:** 082.31.76.0167.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.947  
**Valor:** 554, 6366 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 63851  
**Valor:** 277, 3183 UFG  
**Contribuinte:** JOSE DE VASCONCELOS NORONHA  
**Inscrição Imobiliária:** 082.42.98.1158.01.000  
**Intimação Fiscal nº** 106.620  
**Valor:** 313, 8591 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65018  
**Valor:** 156, 9295 UFG  
**Contribuinte:** JOSE DE VASCONCELOS NORONHA  
**Inscrição Imobiliária:** 082.42.98.1158.02.000  
**Intimação Fiscal nº** 106.621  
**Valor:** 845, 1991 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65019  
**Valor:** 422, 5995 UFG  
**Contribuinte:** JUARES CORDEIRO DA SILVA  
**Inscrição Mobiliária:** 150498  
**Auto de Infração/Multa nº** 63325  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** LUIZ ANTONIO DOMINGUES  
**Inscrição Imobiliária:** 084.14.11.0290.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 307.976  
**Valor:** 683, 5859 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 68258  
**Valor:** 341, 7930 UFG  
**Contribuinte:** LUIZ CARLOS DE PINHO FIGUEIREDO E OUTRO  
**Inscrição Imobiliária:** 083.15.91.0097.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 106.680  
**Valor:** 16.946, 6330 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 61710  
**Valor:** 8.473, 3165 UFG  
**Contribuinte:** M.V. DOS SANTOS BAR  
**Inscrição Mobiliária:** 150415  
**Auto de Infração/Multa nº** 63990  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** MARCOS ANTONIO TEODORO DE ASSIS  
**Inscrição Imobiliária:** 112.03.49.0154.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 307.587  
**Valor:** 20.911, 4750 UFG  
**Contribuinte:** MARIA APARECIDA PUCCIO DE PAULA  
**Inscrição Imobiliária:** 091.55.89.0241.01.002  
**Intimação Fiscal nº** 107.019  
**Valor:** 695, 0743 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65682  
**Valor:** 347, 5371 UFG  
**Contribuinte:** MARIA APARECIDA PUCCIO DE PAULA  
**Inscrição Imobiliária:** 091.55.89.0241.01.001  
**Intimação Fiscal nº** 107.020  
**Valor:** 1.531, 4079 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65683  
**Valor:** 765, 7039 UFG  
**Contribuinte:** MAURICIO PETENATI CARDOSO  
**Inscrição Imobiliária:** 083.30.39.0238.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 107.132  
**Valor:** 25, 3780 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65217  
**Valor:** 100, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAILZA DA SILVA TEIXEIRA  
**Inscrição Mobiliária:** 150417  
**Auto de Infração/Multa nº** 64855  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAIR MONTANHANI GARCIA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 119545  
**Auto de Infração/Multa nº** 61368  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62836  
**Valor:** 100, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62837  
**Valor:** 869, 9496 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62838  
**Valor:** 869, 9352 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62839

**Valor:** 144, 9887 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62840  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62841  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62842  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 127849-55  
**Auto de Infração/Multa nº** 62843  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NASA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 98539-20  
**Auto de Infração/Multa nº** 44671  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NATALIA BAPTISTA BERNARDES  
**Inscrição Imobiliária:** 111.63.13.0024.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 307.351  
**Valor:** 248, 4213 UFG  
**Contribuinte:** NAXINHA MODAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 106340-53  
**Auto de Infração/Multa nº** 60556  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NELSON DOS SANTOS PEREIRA  
**Inscrição Mobiliária:** 44721-89  
**Auto de Infração/Multa nº** 63822  
**Valor:** 100, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NELSON NARDONI  
**Inscrição Mobiliária:** 150425  
**Auto de Infração/Multa nº** 64852  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NELSON RAMOS  
**Inscrição Imobiliária:** 111.64.50.0064.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.807  
**Valor:** 485, 4291 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65134  
**Valor:** 242, 7145 UFG  
**Contribuinte:** NELSON RAMOS  
**Inscrição Imobiliária:** 111.64.50.0064.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.808  
**Valor:** 1.144, 8353 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 65132  
**Valor:** 572, 4176 UFG  
**Contribuinte:** NEUZA MARIA FERREIRA CAMPOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59935-22  
**Auto de Infração/Multa nº** 63630  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NENIO CHAVES DOS SANTOS CALHAS ME  
**Inscrição Mobiliária:** 144468  
**Auto de Infração/Multa nº** 36144  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NILTON MENDES VIAGENS E TURISMO  
**Inscrição Mobiliária:** 157998-36  
**Auto de Infração/Multa nº** 44523  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NINO'S PAES E DOCES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 73313  
**Auto de Infração/Multa nº** 61430  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NIVALDO SOARES CORDEIRO  
**Inscrição Mobiliária:** 150438  
**Auto de Infração/Multa nº** 64409  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NOBORU SHIROMA  
**Inscrição Imobiliária:** 054.61.56.1978.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.721  
**Valor:** 1.598, 1105 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 63107  
**Valor:** 799, 0553 UFG  
**Contribuinte:** NOVA LEST GUARULHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138092  
**Auto de Infração/Multa nº** 63174  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NOVA MIX COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 139859  
**Auto de Infração/Multa nº** 46757  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** NOVO PERUIBE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 121288-56  
**Auto de Infração/Multa nº** 62800  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** OFFICE CENTER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 150200  
**Auto de Infração/Multa nº** 61514  
**Valor:** 120, 0000 UFG  
**Contribuinte:** OFFICE CENTER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 150200  
**Auto de Infração/Multa nº** 61515  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** OMKE INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 139419  
**Auto de Infração/Multa nº** 61538  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ORIGINAL COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 138761-80  
**Auto de Infração/Multa nº** 61868  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ORLANDO DE SOUZA SANTANA  
**Inscrição Imobiliária:** 081.52.09.0043.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.454  
**Valor:** 2.232, 6366 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 64269  
**Valor:** 1.116, 3183 UFG

**Contribuinte:** OSMAR FERNANDES  
**Inscrição Mobiliária:** 150264  
**Auto de Infração/Multa nº** 61772  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** OSMAR OLIVEIRA DE SOUSA  
**Inscrição Mobiliária:** 140614-2  
**Auto de Infração/Multa nº** 59125  
**Valor:** 150, 0000 UFG  
**Contribuinte:** OSMARIO DE JESUS ROCHA  
**Inscrição Imobiliária:** 093.53.82.0124.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 106.270  
**Valor:** 5.992, 8892 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 60943  
**Valor:** 2.996, 4446 UFG  
**Contribuinte:** OSWALDO MARQUES  
**Inscrição Imobiliária:** 084.21.03.0045.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.924  
**Valor:** 648, 4938 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 63895  
**Valor:** 324, 2469 UFG  
**Contribuinte:** PARK HERE ESTACIONAMENTO S/ S/ LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 150517  
**Auto de Infração/Multa nº** 62024  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PARMALAT BRASIL S/A – IND. DE ALIMENTOS  
**Inscrição Mobiliária:** 059165-31  
**Auto de Infração/Multa nº** 63046  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PAULO CESAR LEITE  
**Inscrição Imobiliária:** 083.62.43.0166.00.000  
**Intimação Fiscal nº** 306.652  
**Valor:** 483, 4500 UFG  
**Auto de Infração/Multa nº** 62851  
**Valor:** 241, 7249 UFG  
**Contribuinte:** PEDRO CORREA MOREIRA  
**Inscrição Mobiliária:** 150238  
**Auto de Infração/Multa nº** 63988  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PEDRO DE MORAES  
**Inscrição Imobiliária:** 082.32.01.0161.03.003  
**Intimação Fiscal nº** 306.964  
**Valor:** 876, 6008 UFG  
**Contribuinte:** PEDRO DE MORAES  
**Inscrição Imobiliária:** 082.32.01.0161.01.001  
**Auto de Infração/Multa nº** 63868  
**Valor:** 438, 3004 UFG  
**Contribuinte:** PEDRO SILVA DE OLIVEIRA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 150243  
**Auto de Infração/Multa nº** 64853  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS  
**Inscrição Mobiliária:** 88216-05  
**Auto de Infração/Multa nº** 61844  
**Valor:** 100, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS  
**Inscrição Mobiliária:** 88216-05  
**Auto de Infração/Multa nº** 61847  
**Valor:** 2.495, 2488 UFG  
**Contribuinte:** PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS  
**Inscrição Mobiliária:** 88216-05  
**Auto de Infração/Multa nº** 61849  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS  
**Inscrição Mobiliária:** 88216-05  
**Auto de Infração/Multa nº** 61848  
**Valor:** 2.994, 2970 UFG  
**Contribuinte:** PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS  
**Inscrição Mobiliária:** 88216-05  
**Auto de Infração/Multa nº** 62601  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS  
**Inscrição Mobiliária:** 88216-05  
**Auto de Infração/Multa nº** 62604  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PHOENIX SISTEMA ADMINISTRATIVO MÉDICO HOSPITALAR S/C  
**Inscrição Mobiliária:** 61798-99  
**Auto de Infração/Multa nº** 44670  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PILOTO LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 142163  
**Auto de Infração/Multa nº** 62340  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PIRES MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 139758  
**Auto de Infração/Multa nº** 63171  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PIZZARIA FORMAGGIO LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 038542-54  
**Auto de Infração/Multa nº** 62501  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PIZZARIA FORNELLA LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 4847  
**Auto de Infração/Multa nº** 57741  
**Valor:** 120, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PLANETA DOS CARTUCHOS INFORMATICA E COMERCIO LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 120085  
**Auto de Infração/Multa nº** 44556  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PLASTIGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP



**Inscrição Mobiliária:** 100122-19  
**Auto de Infração/Multa n°** 60615  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62824  
**Valor:** 1.269, 7623 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62825  
**Valor:** 1.268, 7253 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62826  
**Valor:** 1.272, 8028 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62827  
**Valor:** 212, 1309 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62830  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62831  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
**Inscrição Mobiliária:** 59523-38  
**Auto de Infração/Multa n°** 62832  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PONTIMAX DO BRASIL COM. ATAC. PROD. ELETRONICOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 123400  
**Auto de Infração/Multa n°** 63167  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PONTO DO CARTÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 135464-78  
**Auto de Infração/Multa n°** 64961  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** POOL CENTER LOTERIAS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 142897-71  
**Auto de Infração/Multa n°** 44525  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** POOL CENTER LOTERIAS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 142897-71  
**Auto de Infração/Multa n°** 44551  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** POOL CENTER LOTERIAS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 142897-71  
**Auto de Infração/Multa n°** 44552  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** POOL CENTER LOTERIAS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 142897-71  
**Auto de Infração/Multa n°** 44553  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** POTENCIA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 130823  
**Auto de Infração/Multa n°** 61539  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PRADOS CENTER VIDEO LOCADORA LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 129732  
**Auto de Infração/Multa n°** 62089  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PRUDENCIO FRANCISCO GOMES  
**Inscrição Imobiliária:** 083.63.87.0102.00.000  
**Intimação Fiscal n°** 107.135  
**Valor:** 704, 9435 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 65221  
**Valor:** 352, 4718 UFG  
**Contribuinte:** PURI ACQUA COMERCIO E MANUT.DE EQUIP. PARA FILTROS  
**Inscrição Mobiliária:** 149491  
**Auto de Infração/Multa n°** 61071  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PURI ACQUA COMERCIO E MANUT.DE EQUIP. PARA FILTROS  
**Inscrição Mobiliária:** 149491  
**Auto de Infração/Multa n°** 61072  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** PURI ACQUA COMERCIO E MANUT.DE EQUIP. PARA FILTROS  
**Inscrição Mobiliária:** 149491  
**Auto de Infração/Multa n°** 61073  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** QUINZANI GUARULHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138427  
**Auto de Infração/Multa n°** 63173  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** RONALDO SHIEREGATTI  
**Inscrição Mobiliária:** 150576  
**Auto de Infração/Multa n°** 67599  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** RONALDO SHIEREGATTI  
**Inscrição Mobiliária:** 150576  
**Auto de Infração/Multa n°** 67600  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** SEBASTIÃO BEZERRA DE VASCONCELOS  
**Inscrição Imobiliária:** 063.72.08.0190.00.000  
**Intimação Fiscal n°** 307.433  
**Valor:** 410, 1517 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 65044  
**Valor:** 205, 0758 UFG  
**Contribuinte:** SEVEN CABLE JOGOS E INTERNET LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 135860-3  
**Auto de Infração/Multa n°** 65434  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62192  
**Valor:** 2.023, 1822 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62193  
**Valor:** 1.865, 0517 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62194  
**Valor:** 2.034, 5808 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62195  
**Valor:** 1.017, 2880 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62196  
**Valor:** 2.034, 5838 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62197  
**Valor:** 550, 0000 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62198  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 44995-47  
**Auto de Infração/Multa n°** 62199  
**Valor:** 600, 0000 UFG  
**Contribuinte:** TECNOLOGIA BANCARIA S/A  
**Inscrição Mobiliária:** 150310  
**Auto de Infração/Multa n°** 60628  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** TEMPO ILIMITADO COMERCIO DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 039049-68  
**Auto de Infração/Multa n°** 63241  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** TEREZINHA JESUS DE MEDEIROS  
**Inscrição Imobiliária:** 092.14.63.0099.00.000  
**Intimação Fiscal n°** 106.575  
**Valor:** 577, 4897 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 61615  
**Valor:** 288, 7449 UFG  
**Contribuinte:** TRANSPORTE ICONHA LTDA  
**Inscrição Imobiliária:** 091.80.95.0939.00.000  
**Auto de Infração/Multa n°** 60980  
**Valor:** 1.649, 3975 UFG  
**Contribuinte:** UEHARA E SILVA ORGANIZAÇÃO CONTABIL S/C LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 053203-79  
**Auto de Infração/Multa n°** 61859  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
**Inscrição Mobiliária:** 149707  
**Auto de Infração/Multa n°** 44575  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61878  
**Valor:** 1.458, 8562 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61879  
**Valor:** 1.458, 8520 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61880  
**Valor:** 1.458, 8628 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61881  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61882  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61883  
**Valor:** 900, 0000 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61884  
**Valor:** 825, 0000 UFG  
**Contribuinte:** UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP  
**Inscrição Mobiliária:** 99285-24  
**Auto de Infração/Multa n°** 61887  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** V. BROGLIATO TRANSPORTES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 64712-88  
**Auto de Infração/Multa n°** 59257  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** V.R. NUNES TERRAPLANAGEM LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 40826  
**Auto de Infração/Multa n°** 62252  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VALDIR GOMES DE ALMEIDA  
**Inscrição Mobiliária:** 150210  
**Auto de Infração/Multa n°** 64030  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VALDIR IRENE E S/MR  
**Inscrição Imobiliária:** 094.83.78.0077.00.000  
**Intimação Fiscal n°** 306.544  
**Valor:** 356, 8948 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 64810  
**Valor:** 178, 4474 UFG  
**Contribuinte:** VANDER JOSE DA SILVA  
**Inscrição Imobiliária:** 081.52.81.0040.01.002

**Intimação Fiscal n°** 306.703  
**Valor:** 759, 9085 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 62704  
**Valor:** 379, 9543 UFG  
**Contribuinte:** VANDERLEI NOEL FERREIRA  
**Inscrição Imobiliária:** 112.05.98.0553.01.001  
**Intimação Fiscal n°** 307.135  
**Valor:** 3.014, 6557 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 64167  
**Valor:** 1.507, 3278 UFG  
**Contribuinte:** VANDERLEIA AUGUSTA DA SILVEIRA NUNES  
**Inscrição Mobiliária:** 150270  
**Auto de Infração/Multa n°** 61773  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VANESSA APARECIDA DA TRINDADE ME  
**Inscrição Mobiliária:** 128793  
**Auto de Infração/Multa n°** 61355  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VANIA APARECIDA VAZ CONFECÇÕES ME  
**Inscrição Mobiliária:** 62076  
**Auto de Infração/Multa n°** 62082  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VANTEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 077337-93  
**Auto de Infração/Multa n°** 62523  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VERA LUCIA DE FARIAS OLIVEIRA  
**Inscrição Mobiliária:** 126643-89  
**Auto de Infração/Multa n°** 62253  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VICTORINO CENTENO GUILLEN  
**Inscrição Imobiliária:** 063.60.24.0143.01.001  
**Intimação Fiscal n°** 307.836  
**Valor:** 718, 0483 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 66618  
**Valor:** 359, 0242 UFG  
**Contribuinte:** VITORIOSA MODAS INTIMAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 97365-39  
**Auto de Infração/Multa n°** 60563  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VITORIOSA MODAS INTIMAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 97365-39  
**Auto de Infração/Multa n°** 60564  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** VITORIOSA MODAS INTIMAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 97365-39  
**Auto de Infração/Multa n°** 60565  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WM SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODS.ELETRONICOS  
**Inscrição Mobiliária:** 96842  
**Auto de Infração/Multa n°** 44766  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WAL MART BRASIL LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138721  
**Auto de Infração/Multa n°** 44519  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WAL MART BRASIL LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138721  
**Auto de Infração/Multa n°** 44520  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WAL MART BRASIL LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138721  
**Auto de Infração/Multa n°** 44521  
**Valor:** 50, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WAL MART BRASIL LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138721  
**Auto de Infração/Multa n°** 44522  
**Valor:** 120, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WAGNER RANIER BATISTA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 92988-37  
**Auto de Infração/Multa n°** 62113  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 3110-1  
**Auto de Infração/Multa n°** 60795  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WALTER CELSO RIBEIRO DA COSTA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 96296-19  
**Auto de Infração/Multa n°** 44631  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WO COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 138379  
**Auto de Infração/Multa n°** 63169  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** WORK FORCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 127589  
**Auto de Infração/Multa n°** 61364  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 149490  
**Auto de Infração/Multa n°** 60920  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 149490  
**Auto de Infração/Multa n°** 60921  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 149490  
**Auto de Infração/Multa n°** 60922  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 149490  
**Auto de Infração/Multa n°** 60923  
**Valor:** 45, 0000 UFG  
**Contribuinte:** Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 149490

**Auto de Infração/Multa n°** 60924  
**Valor:** 75, 0000 UFG  
**Contribuinte:** YPE MARMORES E GRANITOS LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 106268-93  
**Auto de Infração/Multa n°** 61092  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ZARZUR CAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME  
**Inscrição Mobiliária:** 049644-82  
**Auto de Infração/Multa n°** 63252  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ZENAIDE MOREIRA DOS SANTOS  
**Inscrição Imobiliária:** 083.35.48.0100.00.000  
**Intimação Fiscal n°** 306.640  
**Valor:** 489, 8497 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 61660  
**Valor:** 244, 9248 UFG  
**Contribuinte:** ZENILDA RAMOS GONÇALVES  
**Inscrição Mobiliária:** 150271  
**Auto de Infração/Multa n°** 61774  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ZIELO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA  
**Inscrição Mobiliária:** 067077-49  
**Auto de Infração/Multa n°** 61863  
**Valor:** 300, 0000 UFG  
**Contribuinte:** ZULMIRA FRANÇA VASCONCELOS  
**Inscrição Imobiliária:** 063.63.84.0127.01.001  
**Intimação Fiscal n°** 306.441  
**Valor:** 307, 6136 UFG  
**Auto de Infração/Multa n°** 64255  
**Valor:** 153, 8068 UFG

#### EDITAL N° 16 - 24 DE MARÇO DE 2010.

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para retirada dos documentos fiscais retidos nesta unidade por ocasião do cancelamento da sua inscrição mobiliária obedecendo o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, nos termos do art.174 da Lei Federal n° 5172/66 - CTN, a partir da data de publicação deste, findo o qual serão incinerados e o recolhimento do Al/ Multa, nos termos do Art. 142 da Lei Federal n° 5172/ 66 - CTN no prazo de 30 dias contados da publicação, conforme segue:  
**Contribuinte:** Comercial Afo Lider Ltda  
**Inscrição Mobiliária:** 103.238  
**Endereço:** Av. Monteiro, n° 333 - Cumbica – CEP: 07224-000  
 Documento a disposição para retirada: Livros Fiscais Mod 57 e Termo de Encerramento Fiscal.  
**Auto de Infração/Multa n°** 65170 no valor de 200,0000 UFG (duzentos inteiros da Unidade Fiscal de Guarulhos).  
**Auto de Infração/Multa n°** 65172 no valor de 200,0000 UFG (duzentos inteiros da Unidade Fiscal de Guarulhos).  
**Auto de Infração/Multa n°** 65173 no valor de 200,0000 UFG (duzentos inteiros da Unidade Fiscal de Guarulhos).

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°010/2010-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Regularização da Obra (artigo 58° da Lei Municipal n° 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:  
**Processo Administrativo: 693/09. Proprietário:** ALDEMAR FABRI E S/MR -**Inscr Cadastral:** 084.33.51.0230.00.000-0- **Endereço:** Rua Fernandes Tourinho n°39 - P/Lote 17- Quadra 8- Bom Clima-  
**Notificação Preliminar: 50562 - Lavrada em 11/08/09.**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/010-SDU0304**

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Construção da Obra (artigos 2° e 32° da Lei Municipal n° 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:  
**Notificação Preliminar: 53414 - Lavrada em 28/01/10. Proprietário:** S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ANGELO CALABRIA -**Inscr Cadastral:** 092.14.10.0301.00.000-7- **Endereço:** Rua Ichu -Lote 36- Quadra T 5.  
**Auto de Infração: 53416 - Lavrada em 28/01/10. Proprietário:** S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ANGELO CALABRIA -**Inscr Cadastral:** 092.14.10.0301.00.000-7- **Endereço:** Rua Ichu -Lote 36- Quadra T 5.  
**Auto de Embargo: 28461 - Lavrada em 28/01/10. Proprietário:** S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ANGELO CALABRIA -**Inscr Cadastral:** 092.14.10.0301.00.000-7- **Endereço:** Rua Ichu -Lote 36- Quadra T 5.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 012/2010-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273° 239° e 240° da Lei Municipal n° 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46° Inciso I e 54°), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:  
**Notificação Preliminar: 53085/53086/53087- Lavrada em 17/12/09.**  
**Proprietário:** FREDERICO KASPAR/LOREMAR ADM DE IMOVEIS.  
**Inscr. Cadastral:** 111.84.88.0069.01.001-5  
**Endereço:** Avenida Tiradentes n°13 A-SEDE  
**Solicitação:** Executar Muro Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239°/240°/46° Inciso I da Lei Municipal n° 3573/90.



Processo nº **8.161/2008**  
 Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53.482  
 Relator: José Ricardo Augusto  
 Processo nº **15.192/2008**  
 Requerente: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA.  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.506  
 Relator: Miguel Francisco Martello  
 Processo nº **23.336/2008**  
 Requerente: RUBENS DONIZETI DE SOUZA CARNEIRO  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 32.235  
 Relator: Miguel Francisco Martello  
 Processo nº **29.084/2008**  
 Requerente: ALAN AHMAD MOURAD  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.101  
 Relator: José Ricardo Augusto

**Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP. EDITAL Nº 013/2010 - JUREL**

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **31 de março de 2010**, com início dos trabalhos às 08:30 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos: **Processo nº 26.890/2004**

Requerente: OSMAR GIROTO  
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 18.047  
 Relator: Rubens Ferreira de Castro  
 Acórdão: **028/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão. Absteve-se de votar o Relator Miguel Francisco Martello.  
 Processo nº **11.169/2006**

Requerente: ELAINE CRISTINA LOPES ANDRADE  
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICACAO PRELIMINAR Nº 27.817  
 Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos  
 Acórdão: **029/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão.  
 Processo nº **5.417/2007**

Requerente: MARIA INES MACIEL  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 21.310  
 Relator: Marcos César Parrula  
 Acórdão: **030/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Absteve-se de votar o Relator José Ricardo Augusto.  
 Processo nº **43.954/2007**

Requerente: CONSTRUDECOR S/A.  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.711  
 Relator: Rubens de Almeida Rodrigues  
 Acórdão: **031/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.  
 Processo nº **43.959/2007**

Requerente: CONSTRUDECOR S/A.  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.715  
 Relator: Rubens de Almeida Rodrigues  
 Acórdão: **032/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.  
 Processo nº **43.962/2007**

Requerente: CONSTRUDECOR S/A.  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.717  
 Relator: Rubens de Almeida Rodrigues  
 Acórdão: **033/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.  
 Processo nº **48.689/2007**

Requerente: ANDERSON DA COSTA E SILVA GRECCO  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.834  
 Relator: Rubens Ferreira de Castro  
 Acórdão: **034/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.  
 Processo nº **7.994/2008**

Requerente: MARTA DE SOUZA BRITO  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 37.210  
 Relator: Marcos César Parrula  
 Acórdão: **035/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.  
 Processo nº **13.881/2008**

Requerente: EDMILSON JUSTINO DA SILVA  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 41.306

Relator : Miguel Francisco Martello  
 Acórdão: **036/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.  
 Processo nº **22.534/2008**

Requerente: FRANCISCA RITA DE CASSIA PEZZUOL  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 33.318  
 Relator: Maria Vilar Bezerra  
 Acórdão: **037/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.  
 Processo nº **24.313/2008**

Requerente: MAURO PEDRO DOS SANTOS  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRACAO Nº 54.959  
 Relator : Miguel Francisco Martello  
 Acórdão: **038/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.  
 Processo nº **24.704/2008**

Requerente: SUPERMERCADO LEONICE LTDA ME  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 48.014  
 Relator: Maria Vilar Bezerra  
 Acórdão: **039/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.  
 Processo nº **30.500/2008**

Requerente: ZULMIRA NUNES DE MEDEIROS  
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.868  
 Relator: Cláudia Novais Nogueira  
 Acórdão: **040/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

## SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 PROCESSO nº. 41.776/2.009.  
 CONTRATO nº. 003003/2.010-SO.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**  
 CONTRATADA: **LINARQ ARQUITETURA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração de estudos de diagnóstico e prognóstico para projetos corretivos de acessibilidade para os edifícios em uso pela Prefeitura Municipal de Guarulhos – SP.

**VALOR:** R\$ 7.000,00.  
**PRAZO:** 01 (um) mês.  
**ASSINATURA:** 30/03/2.010.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretário: José Evaldo Gonçalves

**PORTARIA Nº 012/2010- AMT**  
 O SR **JOSÉ EVALDO GONÇALO**, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 26.014 de 01 de janeiro de 2009.

Considerando que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro); Considerando o constante no Processo Administrativo 16601/04, que versa sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, publicado no Diário Oficial, em 09 de março de 2005 e;

Considerando por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

### RESOLVE:

1º - Credenciar o Policial Militar do 15ºBPMM- abaixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro(CTB) e legislação superveniente:

Gruaçãoção	Re	Nome
Sd.Pm	871150-0	Alaison Santos Ferreira
Sd.Pm	952312-0	Ednilton Estelo De Castro
Sd.Pm	113473-6	Fernando Henrique Firmino Da Silva

Asp.OF.PM 114885-A Fábio Matos Ragazzi  
 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos:

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 52540/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04402/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Ácido Valpróico 250 MG e 500 MG comprimido. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 331.305,00 (Trezentos e trinta e um mil , trezentos e cinco reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 52540/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04502/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Amitriptilina cloridrato 25 MG comprimido. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 73.950,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 52540/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04602/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura:12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Clonazepam 2,5 MG/ml solução oral. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 6.201,00 (Seis mil, duzentos e um reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 52540/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04702/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Levomepromazina Mal 25 mg comprimidos e outros. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$151.449,70( Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 52540/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04802/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura:12/03/2010. Objeto:Fornecimento de Sertralina 50 MG comprimido.Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 66.785,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 52540/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04902/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Tioridazina cloridrato 100 MG comprimido.Vigência: 12 (doze) meses. Valor do contrato: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais )

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 51.418/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06702/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **RF LEASING LTDA.** Modalidade: Dispensa de licitação Artigo – RC nº. 400/2009. Assinatura: 24/03/2010. Objeto: Locação, transporte e instalação de Container refrigerado. Vigência: 08 (oito) meses. Valor do contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0802/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. **Objeto:** Fornecimento de Complexo B e Óleo Mineral . Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 171.098,30 (Cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e trinta centavos ).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0902/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009– FMS.Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Glicerina Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 16.749,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01002/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 24/03/2010. Objeto:Fornecimento de Fitomenadiona 19 MG/ml e outro.Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 29.102,10 (Vinte e nove mil, cento e dois reais e dez centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01102/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Vitamina C e

Gluconato de Cálcio 10%. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais ).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01202/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA .** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Omeprazol. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 52.940,00(Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01302/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NATULAB LABORATÓRIO S/A** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de ácido ascórbico 200 MG/ml. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO: 49.494/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01402/2010-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura:22/02/2010. Objeto:Fornecimento de Dimenidrato 25 MG/ml + Clor. Piridoxina 5 MG/ml. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 52.375,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TERMO DE ADITAMENTO**  
**PROCESSO: 16890/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05702/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 021-01/2010-SS-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Assinatura: 18/03/2010 . Finalidade do termo: : Adita o valor contratual em **R\$ 112.283,25**(Cento e doze reais mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), em decorrência do acréscimo das quantidades dos itens constantes nos Lotes I,IV,V,X,XI e XII, alterando o item 2 – Subitem 1- **NATUREZA DO CONTRATO** e o Item 5 subitem 1 – Valor nos termos do inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TERMO DE ADITAMENTO**  
**PROCESSO: 44.995/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02102/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 014-01/2010-SS-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Assinatura: 08/03/2010 . Finalidade do termo: : Adita o valor contratual em **R\$ 31.500,00**(Trinta e um mil e quinhentos reais ), em decorrência do acréscimo da quantidade do item 01 passando a quantidade de 7.200 unidades para 9.000 unidades , alterando o item 5 – Subitem 1 – Valor , nos termos do inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 49.455/2009-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0612/2008-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MARCIA DE FATIMA BRAGANTE OROPEDIA- ME .** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20/2010 - FMS. Assinatura: 29/03/2010. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**02 – Pç.- Orteses Completa nº. 20 a 24 –** Confeccionado em barra de alumínio 3/6 por 5/8 perfurado e regulável com borboletas de aço. Para ajuste da distancia entre calcâneo, anexada a Sapatilha com rebites de aço. Sapatilha de couro com contra forte embutido contornando a mesma, apresentando abertura no calcanhar apoio para o tendão em microespuma e palmilha de borracha para contorno dos pés, fivela de tração dorsal. Solado de microdruo com costura embutida; acompanha capa de couro sintético para a barra, tipo Dennis-Brown. Procedência: Nacional.**R\$ 140,75**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: 49.455/2009-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0712/2008-FMS.**

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20/2010 - FMS. Assinatura: 31/03/2010. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**01 – PÇ Orteses Completa ate o nº. 19 –** Confeccionado em barra de alumínio 3/16 por 5/8 perfurado e regulável com borboletas de aço para ajuste da distancia entre calcâneo, anexada a sapatilha com rebites de aço. Sapatilha de couro com contra forte embutido contornando a mesma, apresentando abertura no calcanhar capa de couro sintético para a barra. Procedência: nacional. Mod. Dennis Brown. **Marca/Fabricante: UNIÃO.R\$ 155,83**

**03 – PÇ - Orteses Completas nº. 25 a 29** Confeccionado em barra de alumínio 3/6 por5/8 perfurado e regulável com borboleta de aço. Para ajuste da distancia entre calcâneo, anexada a sapatilha com rebites de aço. Sapatilha de couro contra forte embutido contornando a mesma, apresentando abertura no calcanhar apoio para o tendão em microespuma e palmilha de borracha para contorno dos pés, fivela de tração dorsal. Solado de microdruo com costura embutida; acompanha capa de couro sintético para a barra. Procedência: nacional. Mod. Dennis Brown. **Marca/Fabricante: UNIÃO. R\$ 133,33**



Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 68/10-FMS PA nº 55791/09-SS RC nº 436/09-FMS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 22/04/2010 às 09:30 horas.

Retirada dos editais: na Rua Íris, nº 300 sala 02 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de "CD virgem" ou pen-drive para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

#### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 14/10-FMS PA nº 49.493/09-SS RC nº 382/09-FMS.**

#### DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO

##### DA SAÚDE

Autos de Imposição de Penalidade e o Auto de Infração  
**Nome: MARCELO TADEU TAVARES - RG 25.784.921-X - CPF 067.005.668-51**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 77.425 DE 23/02/2010 AS 10h 30min**

Infração do Artigo 27, 29, 31, 32 e 34 da Lei Municipal 6.033/2004, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente na Rua Pachoaal Conte, nº 41 - Jd Tranquilidade - Guarulhos/SP

**Nome: CLEITON APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS - RG 34625918 - CPF 335.303.638-55**

**AUTO DE MULTA Nº 57.902 DE 24/02/2010**

Infração do Artigo 14, 27, 28 E 29 da Lei Municipal 6.033/2004, disponível no site

www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 58.897 de 06/01/2010 às 11h.

Residente a Avenida Marcos Paulo Gonçalves, nº 554 - VI Nova Bonsucesso - Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 207,375 UFG's [Quatrocentos e doze reais e vinte centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva, ou dela recorrer ao Sr Prefeito Municipal, dentro de 10 (dez) dias.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacir de Souza

#### COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 13169/026/08, e do constante no P.A. nº 15.549/08, faz saber que a instituição **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIROS PARQUE SANTOS DUMONT** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

Em Substituição a publicação de 23/02/2010 DOM- Nº 014 - Página 13- Coluna 4ª Em nome de

Conselho Escolar EM Jardim Guaracy

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO A CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº: 11-004824/2003-SE CONVÊNIO nº : 004824/2003-SE

PROCESSO : 36.114/2003-SE

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CONVENIADA : **CONSELHO ESCOLAR E.M Jardim Guaracy II**

FINALIDADE: PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS

DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE

OBJETIVO: RENOVAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

PRAZO DE VIGÊNCIA : 31/12/2010

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2009.

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA

##### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE

#### CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia 07 de abril de 2010 (4ª feira)

#### HORÁRIO Entidade Conveniada

8h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM GUARACY II (CARMEM MIRANDA) CONSELHO ESCOLAR E.M. FRANCISCO ANTUNES FILHO CONSELHO ESCOLAR E.M. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.M. TIZUKO SAKAMOTO CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM IPANEMA (CACILDA BECKER)
9h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. OLAVO BILAC CONSELHO ESCOLAR E.M. LUIZA NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.M. CERQUEIRA CESAR II (ANITA MALFATI) CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM BELA VISTA (NOEL ROSA) CONSELHO ESCOLAR E.M. DR HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. DOMADORA SELMA COLALILLO MARQUES CONSELHO ESCOLAR E.M. CAPITÃO GABRIEL JOSÉ ANTONIO CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE PRIMAVERA (RAUL CORTEZ) CONSELHO ESCOLAR E.M. SIQUEIRA BUENO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. HELENA ANTIPOFF
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. FELICIO MARCONDES CONSELHO ESCOLAR E.M. CERQUEIRA CESAR CONSELHO ESCOLAR E.M. DR JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. CASSIANO RICARDO CONSELHO ESCOLAR E.M. IZOLINA ALVES DAVID
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. MONTEIRO LOBATO CONSELHO ESCOLAR E.M. CASIMIRO DE ABREU CONSELHO ESCOLAR E.M. MONICA APARECIDA MOREDO CONSELHO ESCOLAR E.M. ZILDA FURINI FANGANELLO CONSELHO ESCOLAR E.M. NAZIRA ABBUD ZANARDI
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. EDSON NUNES MALECKA CONSELHO ESCOLAR E.M. CLEMENTINA DE JESUS CONSELHO ESCOLAR E.M. VISCONDE DE SABUGOSA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CANDIDO PORTINARI
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ CONSELHO ESCOLAR E.M. MOREIRA MATOS CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR SVAA EVANS CONSELHO ESCOLAR E.M. PADRE JOÃO ALVARES CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ERICO VERISSIMO
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. GRACIRA MARCHESI TRAMA CONSELHO ESCOLAR E.M. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.M. PADRE MANOEL DE PAIVA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. EVANIRA VIEIRA ROMÃO
8h15	<b>Dia 8 de abril de 2010 (5ª feira)</b> CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PROF. NADJA MARIA SEABRA SANTOS CONSELHO ESCOLAR E.M. BARBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.M. AMADOR BUENO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CHIQUINHA GONZAGA
9h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VILA FLÓRIDA II (BRAGUINHA) CONSELHO ESCOLAR E.M. INEZ RIZZATO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. WILSON PEREIRA DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. PEDRO GERALDO BARBOSA CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE JUREMA (MARTINS PENA)
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. D'ALMEIDA BARBOSA CONSELHO ESCOLAR E.M. TIA NÁSTACIA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. DJANIRA DA MOTA E SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. EUGENIO CELESTE FILHO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PROF. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS
10h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ELIS REGINA CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR GILMAR LOPES CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JARDIM SANTA LIDIA (RACHEL DE QUEIROZ) CONSELHO ESCOLAR E.M. CHICO MENDES
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM ACACIO (JEAN PIAGET) CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VEREADOR FAUSTINO RAMALHO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MISSIONÁRIA UNDINA CAPELLARI NUNES CONSELHO ESCOLAR E.M. PROFESSORA DALVA MARINA ROCHI MINGÓSSI
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. PASTOR PERACIO GRILLI CONSELHO ESCOLAR E.M. DONA BENTA CONSELHO ESCOLAR E.M. AMÉLIA DUARTE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA
14h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. PAULO FREIRE CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VINICIUS DE MORAES CONSELHO ESCOLAR E.M. NELSON DE ANDRADE CONSELHO ESCOLAR E.M. RECREIO SÃO JORGE (GABRIELA MISTRAL)

15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. SITIO DO PICA PAU AMARELO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.M. ASSIS FERREIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. MANUEL BANDEIRA
8h15	<b>Dia 9 de abril de 2010 (6ª feira)</b> CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.M. DR VICENTE FERREIRA SILVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS CONSELHO ESCOLAR E.M. ANISIO TEIXEIRA
9h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ZUMBI DOS PALMARES CONSELHO ESCOLAR E.M. TERESINHA MIAN ALVES CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM LENIZE (PAULO AUTRAN) CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOSÉ CARLOS DA SILVA
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.M. CRISPINIANO SOARES CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ALFREDO VOLPI
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. VIRGILINA SERRA DE ZOPPI CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.M. PROFESSORA ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PARQUE JANDAIA (PROCÓPIO FERREIRA) CONSELHO ESCOLAR E.M. DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO
14h00	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. TARSILA DO AMARAL CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CAROLINA MARIA DE JESUS
14h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. DA EMILIA CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM GUARACY (DORIVAL CAYMMI) CONSELHO ESCOLAR E.M. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. CASTRO ALVES CONSELHO ESCOLAR E.M. PERSEU ABRAMO
8h15	<b>Dia 12 de abril de 2010 (2ª feira)</b> CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE PRIMAVERA III (MARIO LAGO) CONSELHO ESCOLAR E.M. SOPHIA FANTAZZINI CECHINATO CONSELHO ESCOLAR C.M.E. LUIS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR C.M.E. ADAMASTOR (CENTRO EDUCACIONAL)
9h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM FORTALEZA (EUCLIDES DA CUNHA) CONSELHO ESCOLAR E.M. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM BANANAL (DARCY RIBEIRO) CONSELHO ESCOLAR E.M. DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR CONSELHO ESCOLAR E.M. PASTOR SEBASTIÃO LUIZ FONSECA CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM DAS OLIVAS (PIXINGUINHA)
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR CARLOS FRANCHIN CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JULIO FRACALANZA
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.M. JOCYMARA DE FALCHI JORGE
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. CIDADE SERÓDIO (TOM JOBIM) CONSELHO ESCOLAR E.M. PEDRINHO E NARIZINHO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CORA CORALINA
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. GLORINHA PIMENTEL CONSELHO ESCOLAR E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE CONSELHO ESCOLAR E.M. MARIO QUINTANA
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. CLARICE LISPECTOR (CAIC) CONSELHO ESCOLAR E.M. AMADEU PEREIRA LIMA CONSELHO ESCOLAR E.M. VILA CARMELA (CELSO FURTADO)
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. HERBERT DE SOUZA CONSELHO ESCOLAR E.M. GIOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR C.M.E. PASCHOAL LEMME (CENTRO EDUCACIONAL-PONTE ALTA)
	<b>Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à SE - Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação - Seção Técnica de Recursos Repassados, sito na Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.</b>
	<b>2 - Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.</b>
	<b>3 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.</b>
	<b>Convênio de cooperação para o desenvolvimento complementar do ensino público e gratuito</b>
	<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
	<b>1ª Parcela/10 - Recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino</b>
	<b>Dia 13 de abril de 2010 (3ª feira)</b>
	<b>HORÁRIO Conveniada</b>
8H30	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - JULIAN ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA TOCA DO COELHINHO ASSOCIAÇÃO NÚCLEO EDUCACIONAL RAIOS DE SOL PROJETO NÚCLEO PARTICIPATIVO VIVER BEM CASA DE CULTURA NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL TIO TENÓRIO CASA AMOR AO PRÓXIMO GRUPO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES ESPAÇO CULTURAL DA RECREAÇÃO DA CRIANÇA
10H30	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARCA DAS CRIANÇAS ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO NÚCLEO CULTURAL E EDUCACIONAL JUBILAR NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - NCPM CENTRO EDUCACIONAL VILA IZILDINHA - JARDIM JACY ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VÓ NENA NÚCLEO CULTURAL SÃO GABRIEL CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS
13H30	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DISCÍPULOS DO EVANGELHO - CRECHE LAR IRMÃ DIRCE INSTITUTO SANTA ROSÁLIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMILIA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MÃES DOS PIMENTAS NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - GUARULHOS ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
15H30	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO APÓSTOLO ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO CABUÇU ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO SERVIÇO PROMOCIONAL DA PARÓQUIA N. SRA. AP. DO COCAIA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA
	<b>Dia 14 de abril de 2010 (4ª feira)</b>
8H30	ASSOCIAÇÃO DE MISSÕES TRANSCULTURAIS SHEKINAH ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE FAMÍLIA CRISTÃ UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PIMENTAS ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO AMANHÃ
10H30	ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA FELIZ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS MENINO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL BOM PASTOR
13H30	ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR OBRA SOCIAL INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO
15H30	CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTO ALBERTO MAGNO NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL IGREJA BATISTA NOVA VIDA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DOS PIMENTAS NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA SITIO DOS MORROS CRECHE VOVÓ ANGELINA
	<b>Dia 15 de abril de 2010 (5ª feira)</b>
8H30	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS ESPERANÇA

CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO  
NÚCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO  
**10H30** NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA  
ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS  
**13H30** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA  
ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMÃ ELENORA  
**15H30** INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL RAIO DE LUZ - JD. ELISABETE E ADJACÊNCIAS

**Obs.:** 1 - A prestação de contas será realizada junto à SE - Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação - Seção Técnica de Recursos Repassados, sito na Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.  
2 - Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.  
3 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
**TERMO DE ADITAMENTO A CONVÊNIO EDUCACIONAL. Processo Administrativo nº 18.934/2009 Convênio nº. 2724/2009-SE Conveniente: P.G. Conveniada: Central Paulista De Excelência Em Tecnologia, Pesquisa e Inovação-CENPATEC. Objeto: Convênio de Cooperação Educacional entre conveniente e conveniada para execução das ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO. Finalidade: Adequação dos recursos financeiros destinados às ações previstas no Convênio de Cooperação Educacional, passando o valor inicial estimado de R\$ 4.455.000,00 para R\$ 2.392.500,00. Valor do Termo: R\$ 2.392.500,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/03/2010.**

Contrato de Fornecimento: nº 3404/2010-SE. Processo: nº. 11.357/2010. Contratante: P.G. Contratada: FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (pães). Valor: R\$ 530.109,80 (quinhentos e trinta mil, cento e nove reais e oitenta centavos) Vigência: da data da assinatura até 30/07/2010. Assinatura: 19/03/2010.

Contrato de Prestação de Serviços: nº 3004/2010-SE. Processo: nº. 59.582/2009. Contratante: P.G. Contratada: LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reparos e adaptação na CMEI Mariazinha Rezende Fusari. Valor: R\$ 139.671,86 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) Vigência: Da data de sua celebração até a data do recebimento definitivo dos serviços. Assinatura: 01/03/2010.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO Nº 06-2010

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social - no uso de suas atribuições legais tornar público o calendário de reuniões devolutivas - conforme segue:  
07/04- Região Presidente Dutra às 9hs Salão da

Paróquia Santa Cruz-Praça Mali,35- Jd Pres.Dutra  
09/04- Região Itapegica às 9hs-Instituto Agua e Vida- Rua Leopoldo Cunha,85- Gopouva  
10/04- Região Stos Dumont às 14hs -Escola Municipal Darcy Ribeiro- Rua São Fernando,s/nº- Parque Santos Dumont  
15/04- Região Ponte Alta às 9hs- Prédio do Educiança - Estrada Mato das Cobras s/nº- Ponte Alta  
17/04 Região Acácio às 14hs- Escola Estadual Milton Cernach- Rua Samurá, 251- Jd. Paraíso  
22/04- Região Centro- às 9hs-Centro Educacional Adamastor- Centro- Avenida Monteiro Lobato, 734- Macedo  
24/04- Região São João às 14hs-Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade- Rua Marcial Lourenço Seródio, snº- Prox. Regional Prefeitura  
29/04- Região Cumbica às 9hs- ACM Uirapuru- Rua Crato, 197- Pq.Uirapuru  
05/05-Região Pimentas às 9hs- Adamastor Pimentas- Estrada do Caminho Velho- snº- UNIFESP.  
Reuniões Devolutivas abrangentes aos territórios dos 09 (nove) CRAS- Centros de Referência da Assistência Social terá com os objetivos:  
a) repassar as deliberações tomadas pelas conferências ( Municipal, Estadual e Nacional) de assistência social realizadas em 2009;  
b) aperfeiçoamento, descentralização e busca da efetiva participação dos usuários e demais atores da área da assistência social e o processo eleitoral dos Conselhos Gestores nos equipamentos sociais vinculados à SAS;  
c) aperfeiçoamento, descentralização e busca da efetiva participação dos usuários e demais atores da área da assistência social no processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS a realizar-se neste ano de 2010;  
Estas reuniões são abertas ao público e para todos os interessados.

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretário: Alexandre Kise

**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**  
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que expediu as Licenças Prévia e de Instalação para IRMAOS-M EMBALAGENS LTDA para a fabricação de material plástico (embalagens), situada à Rua José Miguel Ackel, nº 1331, Parque Industrial - Guarulhos.

**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**  
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que expediu as Licenças Prévia e de Instalação para STAMPIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS ESTAMPADAS LTDA-EPP, para a produção de artefatos estampados de metais, não associada a fundição de metais, situada à Rua Volta Grande, nº 93, Cidade Industrial Satélite - Guarulhos.

### SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

**COMUNICADO nº 03 /2010-SC**  
O SECRETÁRIO DE CULTURA, HÉLIO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL do município de Guarulhos, conforme portaria 706/2010 - boletim oficial 25/03/2010, a participar da primeira reunião de encaminhamentos deste conselho.

Data e horário: 05 de abril de 2010 às 18h00  
Local: Cine Clube - Centro Municipal de Educação Adamastor - Centro. Avenida Monteiro Lobato, 734.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

## TELEFONES ÚTEIS

### SAÚDE

## Hospitais Públicos Municipais



**HMU**

**Hospital Municipal de Urgência**  
Av. Tiradentes, 3.392  
Bom Clima

**Tel.**

**(11) 2475-7422**

**HMPB**

**Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso**  
Rua São José do Paraíso, 100  
Jardim Imperial  
Pimentas

**Tel.**

**(11) 2489-6610**

**HMC**

**Hospital Municipal da Criança**  
R. José Maurício, 185 - Centro

**Tel.**

**(11) 2475-9688**

**Acesse: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**

## PROGUARU

### Relação dos candidatos convocados em

#### Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

#### Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome
362º	Cassiano Pereira Da Cruz
363º	Paulo Eduardo De Castro
364º	Kelly Cristine Oliveira Carlos
365º	Juliana Pulia Moraes
366º	Adeilton Siqueira Cunha
367º	Fabio Rodrigo De Oliveira
368º	Thais Eguchi
369º	Erico Urbano De Araujo
370º	Simone Costa Ferreira
371º	Marli Carvalho Da Silva
372º	Deise Cristina Barbosa
373º	Marcel Augusto Moraes
374º	Daniela Aparecida De Oliveira
375º	Fernanda Maranhao Sanches
376º	Lais Laprano Giacon
377º	Joao Batista De Luna
378º	Leandro Marco Silva
379º	Mila Yuri Yanaga Morimoto
380º	Denise Angelica Barrach
381º	Isabel Vaz De Magalhaes

Guarulhos, 01 de Abril de 2010.  
**Artur Pereira Cunha**  
 Diretor Presidente

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

**CREDOR: AUTO CAPAS TIO LTDA. – ME.**  
 PROCESSO: 463/2009  
 OBJETO: Prestação de serviços de tapeçaria para frota de veículos da empresa.  
 VALOR: R\$ 878,08 (oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários a manutenção dos nossos veículos .  
**CREDOR: BOMPAR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. ME.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: BOMPAR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. ME.**  
 PROCESSO: 038/2010  
 OBJETO: Fornecimento de cadeados.  
 VALOR: R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de cadeados, usados para guardar os materiais nas obras e escolas.  
**CREDOR: CAPITAL METAIS COMÉRCIO DE CHAPAS LTDA. ME.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: CLIMATIZAÇÃO MACRINI LTDA.**  
 PROCESSO: 205/2008  
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção.  
 VALOR: R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção em nossos aparelhos de ar-condicionado, prejudicando nossos funcionários que precisam trabalhar com uma temperatura ambiente adequada.  
**CREDOR: COMERCIAL DE PNEUS MINGÃO LTDA. - ME.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-24-29/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMERCIAL NEMETH LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Manutenções de veículos.  
 VALOR: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.  
 VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**  
 PROCESSO: 439/2009  
 OBJETO: Fornecimento de gás GLP em botijão de 13 kg.

VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para as atividades de nosso Refeitório.  
**CREDOR: CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.**  
 PROCESSO: 450/2009  
 OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).  
 VALOR: R\$ 1.885,80 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de GLP utilizados na preparação de refeições para os nossos funcionários.  
**CREDOR: CONTAINERS FLADAFI LTDA. – EPP.**  
 PROCESSO: 285/2009  
 OBJETO: Locação de container habitável.  
 VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas atividades cotidianas do setor de limpeza urbana que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA MOTA ME.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 464,50 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALCARBRAN LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.  
 VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: DURAMETAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.  
 VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**  
 PROCESSO: 050/2009  
 OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.  
 VALOR: R\$ 1.826,80 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.  
**CREDOR: FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA. – ME.**  
 PROCESSO: 033/2009  
 OBJETO: Aquisição de carrinho de mão.  
 VALOR: R\$ 3.022,20 (três mil e vinte e dois reais e vinte centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos que serão utilizados para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de blocos.  
 VALOR: R\$ 4.723,10 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA EPP.**  
 PROCESSO: 441/2009  
 OBJETO: Aquisição de guias de concreto.  
 VALOR: R\$ 2.161,00 (dois mil, cento e sessenta e um reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de guias de concreto utilizadas em diversas obras do Município.  
**CREDOR: HP COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA – EPP.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: ÍCONE CONSULTORIA LTDA.**  
 PROCESSO: 376/2009  
 OBJETO: Revisão e adequação dos cargos da estrutura de salários e do plano de carreira.  
 VALOR: R\$ 13.711,04 (treze mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo para o plano cargos e salários dos funcionários da empresa.  
**CREDOR: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ALMEIDA.**  
 PROCESSO: 503/2007

OBJETO: Locação de imóvel.  
 VALOR: R\$ 9.365,16 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do imóvel necessário para o desempenho de atividades importantes da empresa.  
**CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 819,38 (oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29-30/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30-31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: MARÍTIMA SEGUROS S/A.**  
 PROCESSO: 043/2010  
 OBJETO: Contratação de seguro predial - Ipanema.  
 VALOR: R\$ 1.709,09 (um mil, setecentos e nove reais e nove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/02/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro necessário para resguardar o patrimônio desta empresa.  
**CREDOR: MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.  
 VALOR: R\$ 3.930,11 (três mil, novecentos e trinta reais e onze centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010 e 02/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: MP COATINGS TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA.**  
 PROCESSO: 373/2009  
 OBJETO: Aquisição de massa corrida.  
 VALOR: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para as obras realizadas pela empresa para a municipalidade.  
**CREDOR: MULTI CHASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos de veículos.  
 VALOR: R\$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.**  
 PROCESSO: 448/2009  
 OBJETO: Aquisição de açúcar refinado.  
 VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de açúcar refinado utilizados nas refeições dos funcionários da empresa.  
**CREDOR: NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
 VALOR: R\$ 964,78 (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
 PROCESSO: 247/2006  
 OBJETO: Prestação de Serviços Móvel de Rádio e Telefonia.  
 VALOR: R\$ 16.697,81 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviço móvel de rádio e telefonia, que é vital para as atividades de comunicação da empresa que exerce atividades de relevante interesse público.  
**CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos de veículos.  
 VALOR: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**  
 PROCESSO: 336/2009  
 OBJETO: Fornecimento de peças para caminhão Ford F12000.  
 VALOR: R\$ 3.650,20 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralisação dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**  
 PROCESSO: 283/2009

OBJETO: Aquisição de CAP 50-70  
 VALOR: R\$ 31.864,19 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado em obras de relevante interesse público.  
**CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**  
 PROCESSO: 407/2009  
 OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo 2 - RR2C.  
 VALOR: R\$ 19.794,05 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços essenciais prestados pela Proguaru à municipalidade.  
**CREDOR: PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.  
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Gráfica para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.  
 VALOR: R\$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 484,96 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PROTELAB-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-EPP.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de materiais de segurança.  
 VALOR: R\$ 1.622,40 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de capas de chuvas que serão utilizadas pelos nossos funcionários.  
**CREDOR: S T R COMERCIAL LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de aparelho de Ar Condicionado.  
 VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/02/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do aparelho necessário para manter uma temperatura ambiente aquedada no local de trabalho dos nossos funcionários.  
**CREDOR: SCM PRODUCTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 3.686,50 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.**  
 PROCESSO 19/2010  
 OBJETO: Aplicação de cursos e treinamentos.  
 VALOR: R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização de cursos necessários para o aprimoramento profissional de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 880,61 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01-02/04/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA.**  
 PROCESSO: 409/2009  
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.  
 VALOR: R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na entrega do material necessário para as obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 PROCESSO: 015/2010  
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.  
 VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2010.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a



entrega de material utilizado na limpeza de próprios públicos executados pela Proguaru.

**CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.**

PROCESSO: 357/2009

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de molas dos caminhões. VALOR: R\$ 10.114,22 (dez mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o serviço de substituição de molas necessários para os caminhões da frota da empresa.

**CREDOR: TROIA COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.**

COMPRA DIRETA

**OBJETO:** Consertos e reparos de veículos.

VALOR: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: UNIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

COMPRA DIRETA

**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de publicidade.

VALOR: R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia os serviços de publicações de editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

**CREDOR: V G AUTO PEÇAS LTDA.**

COMPRA DIRETA

**OBJETO:** Aquisição de peças automotivas.

VALOR: R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de peças de reposição necessárias para a frota de veículos da empresa que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: VANELZA & LUI COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME.**

COMPRA DIRETA

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 01 de abril de 2010

**ARTUR PEREIRA CUNHA**

Diretor Presidente

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à Avenida Arminde de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – S/P:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010** – Contratação de empresa para fornecimento e distribuição de kits lanches. - Recebimento dos envelopes até **19/04/2010 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 101/2010.

**TAXA DE EXPEDIENTE: R\$ 5,00 (cinco reais).**

**EDITAIS COMPLETOS** e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

**Processo Administrativo nº 059/2010**, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **004/2010**,

que trata da aquisição de álcool combustível, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.**

**Processo Administrativo nº 060/2010**, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **003/2010**,

que trata da aquisição de café em pó, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.**

**Processo Administrativo nº 067/2010**, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **002/2010**,

que trata da aquisição de tijolo de barro, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Guarani Material para Construção Ltda.**

#### EXTRATO DE CARTA CONTRATO

**Carta Contrato nº 006/2010 – Ata de Registro de Preços nº: 413/2009-PMG – Processo Administrativo nº 091/2010 - Contratada:** Jama Administração, Empreendimentos, Participação e Serviços Ltda. **Objeto:** locação de caminhões tipo basculante. **Valor:** R\$ 113.950,00. **Prazo contratual:** 37 (trinta e sete) dias. **Data:** 20/03/2010.

**Carta Contrato nº 03/2010 - Dispensa de licitação art. 24, inciso II c/c parágrafo único da lei 8.666/93 - Contratada:** CANI INFORMÁTICA E COMÉRCIO Ltda. **Objeto:** manutenção e assistência técnica do equipamento máquina copiadora Sharp – Modelo AR5220. **Requisição nº 2990/2009. Valor:** R\$ 3.324,00. **Prazo contratual:** 24 (vinte e quatro) meses. **Data:** 11/02/2010.

#### TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº 018/2009 - Termo Aditivo nº 003** ao contrato nº 015/2009 – **Contratada:** Cooper Alternativa - Cooperativa de Trabalhadores no Ramo de Transporte de Carga e Passageiros em Veículos Utilitários e Similares. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço com caminhão poliguindaste. **Finalidade deste termo:** Fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 11/03/2010.

**Processo Administrativo nº 122/2009 - Termo Aditivo nº 002** ao contrato nº 084/2009 – **Contratada:** Geração Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção da Creche Santos Dumont, situada na Estrada do Taboão - Jardim Munira / Bananal, neste Município. **Finalidade deste termo:** Fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 31/03/2010.

#### TERMO DE RATIFICO

O Departamento de Compras e Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru – torna público:

**RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, para prorrogação de prazo, fundamentados no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, em virtude de muitas chuvas e readequação de cronograma. **Empresa:** Consitec Construções e Telecomunicações Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção da Creche Vila Alzira, Pimentas, neste Município. **Prazo aditado:** 60 dias. **Processo Administrativo nº 133/2009. Data do Ratifício:** 29/03/2010.

**RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, para contratar com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, para realização de concurso público, a empresa: **Fundação Para O Vestibular Da Universidade Estadual Paulista Júlio De Mesquita Filho - Unesp**, no valor de R\$ 87.500,00. **Prazo da contratação:** doze meses. **Processo Administrativo nº 122/2010. Data do Ratifício:** 31/03/2010.

**RATIFICO** do Senhor Diretor Presidente, para contratar com inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, I da Lei 8.666/93, para fornecimento de peças para a varredeira, a empresa: **Pioneira Indústria de Equipamentos de Limpeza Ltda.**, no valor de R\$ 393.272,55. **Prazo da contratação:** doze meses. **Processo Administrativo nº 121/2010. Data do Ratifício:** 31/03/2010.

Guarulhos, 31 de março de 2010.

**JULIANA APARECIDA PEPATO**

Depto. de Compras e Licitações

## SAAE

#### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CREDOR: CLARO S/A**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582.

**OBJETO:** Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 546,70 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O serviços são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois atenderá as unidades operacionais referente ao monitoramento da pressão, vazão através da transmissão de dados, possibilitando melhor controle e distribuição de água no município.

**CREDOR: CIA ULTRAGAZ S/A.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009683.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para vasilhame vertical B-190, com instalação e manutenção dos equipamentos necessários. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 213,56 (duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O produto é essencial ao Departamento Administrativo da Autarquia, para ser utilizado no aquecimento de água e preparo de alimentos aos funcionários..

**CREDOR: HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/002260.

**OBJETO:** Serviços de engenharia para revisão, adequação e complementação de projetos básicos e elaboração de projetos executivos de unidades de coleta, transporte, afastamento e tratamento, de esgotos dos sistemas São João e Bonsucesso, no município de Guarulhos..

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 346.308,91 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

**JUSTIFICATIVA:** O serviço é necessário para o Departamento de Planejamento e Projetos para atender a revisão, adequação e complementação de projetos básicos e executivos de unidades de coleta, afastamento e tratamento de esgotos dos sistemas São João e Bonsucesso.

**CREDOR: MANESCO RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES ADVOCACIA**

CONTRATO/PROCESSO: 2005/000920.

**OBJETO:** Prestação, de forma contínua, de serviços jurídicos especializados para o patrocínio dos interesses desta autarquia no processo judicial Medida Cautelar 397.135-56 e da Apelação 387.158-52 que lhe é conexa.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 63,17 (sessenta e três reais e dezessete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços são necessários ao Departamento de Assuntos Jurídicos no que se refere a medida cautelar autuada sob nº 397.135-5/6 e Apelação nº 387.158-5/2 que lhe é conexa, que tramitam no TJ/SP.

**CREDOR: MANESCO RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES ADVOCACIA**

CONTRATO/PROCESSO: 2003/003867.

**OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados relativos ao patrocínio dos interesses da CONTRATANTE nos processos judiciais e administrativos que envolvem o pagamento do precatório consubstanciado no ofício 1449ece2002.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.311,29 (dezesesse mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

**JUSTIFICATIVA:** Esgotar todos os recursos jurídicos possíveis aptos a proteger o SAAE frente à execução promovida pela SABESP.

**CREDOR: VIVO S/A**

CONTRATO/PROCESSO: 2005/005528.

**OBJETO:** Serviço de telefonia móvel pessoal e em grupos para ligações locais e de longa distância com fornecimento de aparelhos em regime de comodato conforme condições e especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.302,16 (cinco mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços são necessários na comunicação entre os departamentos da autarquia para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Guarulhos, 01 de abril de 2010

**JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**

SUPERINTENDENTE

#### LICITAÇÃO ABERTA

**PREGÃO PRESENCIAL 020/10** – Proc 2248/10 – Aquisição de lacres com mecanismo metálico de fechamento com corpo em aço. **ABERTURA: 15/04/2010, às 10h.(\*)**

**PREGÃO PRESENCIAL 021/10** – Proc 2320/10 – Aquisição parcelada de brita graduada simples (BGS). **ABERTURA: 15/04/2010, às 14:30 hs.(\*)**

\*Aquisição edital: [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) ou apresentação de CDR-Gravável – Inf.: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos/SP – Tel 11 2463-7062/7063 ou [ecompras@saaeguarulhos.sp.gov.br](mailto:ecompras@saaeguarulhos.sp.gov.br)

Diretoria de Administração

#### ABANDONO DE EMPREGO

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS** solicita o comparecimento do senhor **LUIZ RINALDO JUSTICIA**, à Avenida Tiradentes, número 3.198, Bom Clima, Guarulhos, SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando sua ausência e reassumindo suas funções, sob pena de demissão na forma da legislação vigente.

Guarulhos, 31 de março de 2010.

**Elecsandra Egídio Diogo Soares**

Divisão de Administração de Recursos Humanos

## CAMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 17104

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 622/10, de 19/3/10, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ORLANDO DAS GRAÇAS E SILVA – ZUQUILA (151), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **AGAMENON MATIAS LEITE** (cód.21891), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17106

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 15/10-DAF, de 22/3/10, **RESOLVE**, dispensar o funcionário **LUCIANO GIUDICE** (cód.2074), da marcação de ponto magnético, devendo proceder ao registro de ponto em livro próprio, junto a Diretoria de Assuntos Financeiros, a partir de 22/3/2010.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17107

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 23/2010-DEC, de 23/03/10, **RESOLVE**, dispensar a funcionária **ROSANGELA IRENTE MARQUES** (cód. 3164), da marcação de ponto magnético, devendo proceder ao registro de ponto em livro próprio, junto a Secretaria Chefia de Gabinete.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17108

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 030/2010-GP, de 23/03/2010, **RELOTA**, a partir de 23/03/10, o servidor abaixo relacionado:

- **ANTONIO ALVES DE LIMA** (cód. 188), na Diretoria de Licitações e Contratos.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17109

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos funcionários abaixo discriminados:

- **GISELE XAVIER CRUZ** (cód.1284), Oficial Legislativo IV, NE-2, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/3 a 18/3/2010 – Proc. 613/10, de 18/3/2010;

- **REYNALDO LUKS** (cód.3055), Oficial Legislativo VI, NE-4, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/3 a 30/3/2010 - Proc. 578/10, de 12/3/2010.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17110

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o constante do Processo nº 611/10, de 18/3/2010, **NOMEIA**, um **GRUPO DE TRABALHO**, o qual visa celebração de parceria entre a Edilidade e outros órgãos públicos e privados, que tem por objetivo atividades planejadas de execução, visando melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis, com prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com a seguinte composição:

- **VANTUIL CARLOS PORTELLA E SILVA** (cód.21354) – Presidente

- **WALTER COTRIM PANEQUE** (cód.20059)

- **ROBERTO DE BARROS** (cód.21811)

- **GINO FANUCCHI MONTAGNANI** (cód.22249).

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17111

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 619/10, de 18/03/2010, que trata da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO (19), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **ELIAS AMARAL DE JESUS** (cód. 20441), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17112

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 620/10, de 18/03/2010, que trata da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO (19), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **MARCIO ANTONIO GOMES LEITE** (cód. 22402), RG n.º 29.725.401-7, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17113

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 596/10, de 17/03/10, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora OTÁVIA DA SILVA TENÓRIO (139), **RESOLVE**, a partir de 17/03/10:

**EXONERAR**

- **JOSÉ XIMENES DE SOUZA** (cód. 20409), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

#### PORTARIA Nº 17114

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 618/10 e 627/10, respectivamente de 18/03 e 22/03/10, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (148), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **DANIEL ARAÚJO DA SILVA** (cód. 22403), RG. n.º 46.869.460-2, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

# Endereços e telefones de atendimento ao público

## Endereço Eletrônico da Prefeitura

 [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PABX - Prefeitura**  
**2475-8600**

## Centrais de Atendimento do Fácil

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

**Bom Clima:** Avenida Bom Clima, 49  
**Presidente Dutra:** Avenida Papa João Paulo I, 3.897  
**São João:** Estrada de Nazaré, 2.650  
**Parque Jurema:** Avenida Jurema, 453  
**Taboão:** Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327  
**Cumbica:** Avenida Santos Dumont, 387  
**Vila Galvão:** Rua Caixa D'Água, 14  
**Fácil Transportes e Trânsito:** Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima  
**Fácil Empresarial:**  
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

<b>Sede Central:</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>São João:</b> Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
<b>Pimentas:</b> Rua Itália, 13	2486-5292
<b>Vila Galvão:</b> Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
<b>Cumbica:</b> Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

## Endereços do Saae

**Sede Administrativa Central:** Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
**Central de Atendimento Telefônico:** 0800-101042  
**endereço eletrônico:** [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)

## IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei**  
**endereço eletrônico:** [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)  
**Telefone:** 2461-0014

## Endereços da Proguaru

<b>Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso</b>	2475-9000
<b>Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200</b>	2438-2667
<b>Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400</b>	2458-2454
<b>Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150</b>	2412-2748
<b>Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200</b>	2467-2932
<b>Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99</b>	2486-2728
<b>Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500</b>	2404-4331

**CAA** **Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários**  
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima  
**Telefone:** 2087-4430

**CRF** **Coordenadoria de Relações Federativas**  
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
**Telefone:** 2475-8701

**CRI** **Coordenadoria de Relações Internacionais**  
 Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima

**CM** **Coordenadoria da Mulher**  
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro  
**Telefone:** 2468-3569

**CIR** **Coordenadoria da Igualdade Racial**  
 R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 – Vila Galvão  
**Telefone:** 2409-6843

## Secretarias

<b>Fundo Social de Solidariedade</b> Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
<b>Defesa Civil</b> Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2229-9788
<b>Secretaria de Administração e Modernização</b> Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b> Avenida Timóteo Penteado, 1.578 – Vila Progresso	2453-6800
<b>Procon</b> Sede: Rua Condessa Amália, 23 – Picanço	2468-0008
<b>Secretaria de Assuntos Legislativos</b> Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
<b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b> Rua Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
<b>Secretaria de Comunicação</b> Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
<b>Secretaria de Cultura</b> Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> Av. Emílio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b> Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
<b>Secretaria de Educação</b> Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
<b>Secretaria de Esportes</b> Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
<b>Secretaria de Finanças</b> Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
<b>Secretaria de Governo</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>Secretaria de Habitação</b> Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
<b>Secretaria de Obras</b> Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
<b>Secretaria de Serviços Públicos</b> Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
<b>Secretaria do Trabalho</b> Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b> Avenida Gilberto Dini, 41 – Bom Clima	2475-6999
<b>Secretaria de Saúde</b> Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
<b>Região de Saúde Fernão Dias – Dutra</b> Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
<b>Região de Saúde Cantareira</b> Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
<b>Região de Saúde Dutra – Trabalhadores</b> Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
<b>Centro de Controle de Zoonoses</b> Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
<b>Secretaria para Assuntos de Segurança Pública</b> Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	2475-9444
<b>Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde</b>	0800-7722986
<b>Centro de Formação da Guarda Civil Municipal</b> Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
<b>Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica</b>	2483-2354 e 2483-0048
<b>Regional da GCM na Cidade Soberana</b> Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137